Prefeitura de Foz do Iguaçu
1

Foz do Iguaçu, 08 de abril de 2025.

Ofício nº 4118/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 142/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 142/2025, de autoria do Nobre Vereador Soldado Fruet, encaminhado pelo Ofício nº 354/2025-GP, de 20 de março de 2025, dessa Casa de Leis, sobre as áreas públicas que foram vendidas, remetemos a manifestação Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, subordinada à Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, por meio do Memorando nº 25907, de 8 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura de Foz do Iguaçu 1
Prefeitura de Foz do Iguaçu 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMAD / DIPA / DVAPO - DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**Data:** 08/04/2025
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 25907/2025
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 142/2025	

Senhora Diretora:

Em atenção ao Requerimento nº 142/2025, da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que requer informações sobre áreas públicas que foram vendidas, temos a informar conforme segue:

Em buscas nos arquivos da Diretoria de Patrimônio a Almoxarifado – DIPA, foram encontrados quatro registros de vendas abaixo especificadas:

Processo de venda instruídos pela DIPA:

Lote 650 Jardim Bela Vista

Processo de Concorrência Pública nº 15/2023

Vencedor: J P Paraná Participações Societárias Ltda.

Valor de venda: R$ 636.000,00

Lei autorizativa: A Lei Municipal nº 5.203 e Decreto nº 31.026, ambos de 20 de dezembro de 2022, que “Autoriza a alienação e desafetação de área de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, na forma que especifica – Parte do Lote nº 0625, localizado no Jardim Residencial Bela Vista”.

Documentação do processo de concorrência pública disponível em: http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx

Processos de venda instruídos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agropecuário, vez que esta pasta é responsável pelos Distritos Industriais.

Lote 0708 – Jardim Europa

Matrícula: 57.349 – 2CRI

Escritura Pública de Compra e Venda - Livro 1578-N Folha 104/109

Comprador: Paulo Ernesto Fredrich Toldos Ltda

53e86f1e-fef5-4299-b4e4-a471b2a82f1f

Autenticado com senha por Adelson Zilli - SIGNATÁRIO - 08/04/2025 às 11:15:40, DÉBORA QUEIROZ CABRAL - DIRETORA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - 08/04/2025 às 11:21:51 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 08/04/2025 às 11:59:43
Documento Código: 53e86f1e-fef5-4299-b4e4-a471b2a82f1f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53e86f1e-fef5-4299-b4e4-a471b2a82f1f

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Processo GIIG nº 1357/2023

Valor: R$ 12.839,36

Lote 1406 – Distrito Industrial de Foz do Iguaçu

Matrícula: 51775

Comprador: Hoahi Importação e Exportação Textil Ltda

Processo GIIG nº 58497/2024

Valor: R$ 161.550,29

Lote 0511 - Distrito Industrial de Foz do Iguaçu

Matrícula 47052 – 2CRI

Comprador: Altomax Comercio de Meias e Cobertores, Importação e Exportação Ltda

Processo GIIG nº 19972/2021

Valor: R$ 230.500,00

Atenciosamente,

53e86f1e-fef5-4299-b4e4-a471b2a82f1f

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com senha por Adelson Zilli - SIGNATÁRIO - 08/04/2025 às 11:15:40, DÉBORA QUEIROZ CABRAL - DIRETORA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - 08/04/2025 às 11:21:51 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 08/04/2025 às 11:59:43
Documento Código: 53e86f1e-fef5-4299-b4e4-a471b2a82f1f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53e86f1e-fef5-4299-b4e4-a471b2a82f1f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **25.907/2025**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 142/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=53e86f1e-fef5-4299-b4e4-a471b2a82f1f
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
53e86f1e-fef5-4299-b4e4-a471b2a82f1f

Hash do Documento

0EE2827307A25CDFF0988456D9F122D0CC3A04437AF022E4609EE361088FFF4E

Anexos

LOTE_0708_PARECER_COMITE.pdf - **b35ed2cf-4563-405c-af48-dd3eb53f5184**
LOTE_1406_CERTIDAO.pdf - **5699b822-ae1f-45ad-9221-9dd2bf0273ad**
LOTE_1406_MATRICULA.pdf - **17d50c76-d65e-43fe-8242-d46f66e6d430**
LOTE_0708_ESCRITURA.pdf - **796b7307-532b-415c-9bda-8e09e83bdfb5**
LOTE_0708_PAULO_ERNESTO_FREDRICH_TOLDOS_LTDA.pdf - **cd8edef6-851d-4ebf-9b8f-28ad521b5b79**
LOTE_0511_MATRICULA_47052.pdf - **6c0ad29d-b615-4178-b2b2-e82ee9f66510**
LOTE_1406_ESCRITURA.pdf - **250e78c7-5013-4a7b-aada-6ef3a4ff1e6f**
LOTE_0511_ESCRITURA.pdf - **715d58c3-1229-4d79-85df-27e53328ed21**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/04/2025 é(são) :

Adelson Zilli (Signatário) - CPF: ***12735934** em 08/04/2025 11:15:40 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 08/04/2025 11:59:43 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

DÉBORA QUEIROZ CABRAL (Signatário) - CPF: ***76962153** em 08/04/2025 11:21:51 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura de Foz do Iguaçu
6

LEI Nº 5.203, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a alienação e desafetação de área de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, na forma que especifica – Parte do Lote nº 0625, localizado no Jardim Residencial Bela Vista.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante venda, cumpridas as exigências legais e de acordo com o art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Parte do Lote nº 0625, localizado no Jardim Residencial Bela Vista, nesta cidade, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, conforme Matrícula nº 12.363, do 2º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as confrontações e limitações abaixo especificadas:

Parte do Lote nº (10.2.42.38) 0625 – **Reserva Técnica**
Superfície: 1.387,80m²
Registro: Matrícula nº 12.363, do 2º Ofício
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

LIMITES	AZIMUTE	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	93º26’23’’	25,00m	Lotes nºs 0165, 0177 e 0189 (10.2.42.38)
SUL	271º15’07’’	25,10m	Com parte dos Lotes nºs 16-A e 18-A
LESTE	183º22’02’’	54,94m	Remanescente do Lote nº 0625 (10.2.42.38)
OESTE	3º27’08’’	55,90m	Lotes nºs 0054, 0078 e 0090 (10.2.42.38)

Art. 2º A alienação a que se refere o art. 1º desta Lei, se dará por meio de processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, a partir da avaliação de R$ 598.141,80 (quinhentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos), conforme Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis – CPABI.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Administração procederá aos trâmites legais e as providências relacionadas à concessão da escritura ao adquirente.

Art. 3º Para fins de atendimento ao contido no art. 125, da Lei Orgânica do Município, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, a área constante no art. 1º desta Lei.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d002da92-c8d9-47b6-a657-01c978ef529a.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura de Foz do Iguaçu
7

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Administração

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d002da92-c8d9-47b6-a657-01c978ef529a.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.203/2022**

Assunto: **AUTORIZA A ALIENAÇÃO E DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, NA FORMA QUE ESPECIFICA – PARTE DO LOTE Nº 0625, LOCALIZADO NO JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=d002da92-c8d9-47b6-a657-01c978ef529a&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
d002da92-c8d9-47b6-a657-01c978ef529a

Hash do Documento

EA0EA5C8B1D087CD3002FB77DFAED0059D43C889D438163DCD9ADEC85BC8B614

Anexos

5203 - ALIENAÇÃO E DESAFETAÇÃO - PROCESSO Nº 59637-2019 - JP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - MENSAGEM 075-2022.pdf - **b832ed45-61b2-4315-be75-c5a48a72ef44**
5203..docx - **8fb53c3a-61f5-4ed2-b68e-5a1c6d5e52df**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/12/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 21/12/2022 9:40:41 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 21/12/2022 9:54:01 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4564 - Data: 21/12/2022

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 31.026, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Desafeta área de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, na forma que especifica – Parte do Lote nº 0625, localizado no Jardim Residencial Bela Vista.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5.203, de 20 de dezembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, Parte do Lote nº 0625, localizado no Jardim Residencial Bela Vista, nesta cidade, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, conforme Matrícula nº 12.363, do 2º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as confrontações e limitações abaixo especificadas:

Parte do Lote nº (10.2.42.38) 0625 – **Reserva Técnica**
Superfície: 1.387,80m²
Registro: Matrícula nº 12.363, do 2º Ofício
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

LIMITES	AZIMUTE	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	93º26’23’’	25,00m	Lotes nºs 0165, 0177 e 0189 (10.2.42.38)
SUL	271º15’07’’	25,10m	Com parte dos Lotes nºs 16-A e 18-A
LESTE	183º22’02’’	54,94m	Remanescente do Lote nº 0625 (10.2.42.38)
OESTE	3º27’08’’	55,90m	Lotes nºs 0054, 0078 e 0090 (10.2.42.38)

Art. 2º A desafetação de que trata este artigo se destina a alienação da área, mediante venda, cumpridas as exigências legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração

Este documento foi assinado digitalmente por todos os seus signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e4226711-efaa-49e6-99b3-7289df813790.

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura de Foz do Iguaçu
10

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DECRETO**

Número: **31.026/2022**

Assunto: **DESAFETA ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, NA FORMA QUE ESPECIFICA – PARTE DO LOTE Nº 0625, LOCALIZADO NO JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e4226711-efaa-49e6-99b3-7289df813790&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
e4226711-efaa-49e6-99b3-7289df813790

Hash do Documento

8462A9F6DE42727F2A4A104E500411D0F82E33ED95BC981FAE05E703956927C5

Anexos

31026 - ALIENAÇÃO E DESAFETAÇÃO - PROCESSO Nº 59637-2019 - JP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - LEI 5203-2022.pdf - **a227d4a1-b3ff-4219-89a9-efa48f01018f**
31026..docx - **25a7506d-47b8-4990-85d0-1f1f12aa2655**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/12/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 21/12/2022 12:37:10 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 21/12/2022 9:53:27 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4564 - Data: 21/12/2022

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Cyriaco Tacely Dorneles Júnior

2º TABELIONATO DE NOTAS - FOZ DO IGUAÇU - PR

Livro: 1578-N **Folha: 104/109**

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ: **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU** A FAVOR DE **PAULO ERNESTO FREDRICH TOLDOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (23/05/2023), nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste 2.º Tabelionato de Notas, perante mim, Gisele Borba de Aguiar dos Santos, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado como outorgante vendedor: **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, na Praça Getúlio Vargas, n.º 280, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **76.206.606/0001-40**, com Lei de Instituição do Município n.º 1383 de 14/03/1914, arquivada nesta Serventia na Pasta 60-CS, folha 073, neste ato representado na pessoa de seu prefeito municipal Sr. **FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade RG n.º **12.359.696-0/SESP/PR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **537.366.564-91**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3000, Jardim Estrela, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, conforme Termo de Posse do Prefeito e Vice Prefeito, datado de 01/01/2021, arquivado na Pasta 306-CS, folhas 181/183; e de outro lado como outorgado comprador: **PAULO ERNESTO FREDRICH TOLDOS LTDA,** pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **11.174.955/0001-81**, com sede na Avenida Bonito Lindo, n.º 1337, bairro Portal da Foz, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, com sua Alteração por Transformação do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual em Sociedade Empresária Ltda, arquivada na Junta Comercial deste Estado do Paraná, com NIRE sob n.º 41211528475, em sessão de 11/04/2023 (sendo este o último arquivamento) nos termos da Certidão Simplificada, expedida eletronicamente pela Junta Comercial do Paraná, em data de 19/05/2023, cujos documentos encontram-se devidamente arquivados digitalmente nestas Notas, vinculados ao livro e folha do presente ato notarial, no sistema informatizado desta serventia; neste ato seu sócio e administrador: **PAULO ERNESTO FREDRICH**, brasileiro, empresário, casado, portador Carteira Nacional de Habilitação registro n.º **00363096458/DETRAN/PR**, onde consta o documento de identidade n.º **47926009/SESP/PR**, inscrito no CPF/MF sob n.º **995.821.559-49**, residente e domiciliado na Rua Jacob Munhak, n.º 282, bairro Três Lagoas, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR. Todos capazes e reconhecidos entre si e como os próprios por mim, conforme os documentos de identificação que me foram apresentados, do que dou fé. Pelas partes contratantes, foi-me dito que, pelo presente instrumento público acordam a transmissão de imóvel, que se regerá pelas seguintes

continua na Página 2

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Benjamin Constant, n.º 63, Centro - Cep: 85851-380
Foz do Iguaçu - Paraná - Fone/Fax: (45) 3028-2845
E-mail: atendimento@notasfoz.com.br

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Cyríaco Tacely Dornelles Júnior

2º TABELIONATO DE NOTAS FOZ DO IGUAÇU - PR

Livro: 1578-N **Folha: 104/109**

cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE**: Pelo outorgante vendedor, na forma acima representado, foi-me dito que é legítimo proprietário e possuidor do imóvel a seguir caracterizado, inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, impeditivos de alienação, declaração esta que faz sob as penas do artigo 299 do Código Penal: IMÓVEL: **Lote n.º 0708, da Quadra n.º 30, Quadrante 06, Quadrícula 6, Setor 60, no Loteamento denominado Jardim Europa, situado nesta Cidade, Município e Comarca, com a área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), sem benfeitorias,** dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: ao Norte, medindo 40,00ms, no rumo SW 64º23'38" NE, confronta com o Lote n.º 0688; ao Sul, medindo 40,000ms, no rumo SW 64º23'38" NE, confronta com o Lote n.º 0728; a Leste, medindo 20,00ms, no rumo NW 25º36'22" SE, confronta com a Avenida Bem-Te-Vi; e, a Oeste, medindo 20,00ms, no rumo NW 25º36'22" SE, confronta com a Avenida Bonito Lindo. **Indicação Fiscal: 06.6.60.30.0708.001. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TÍTULO AQUISITIVO**: O imóvel objeto da presente foi adquirido pelo outorgante vendedor, por força do **R-01**, datado de 27/06/2001, da **Matrícula** sob n.º **18.978**, da Serventia Registral da **2.ª** Circunscrição Imobiliária desta Comarca. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPRA E VENDA**: O outorgante vendedor na forma acima representado faz venda, como de fato e na verdade vendido tem o imóvel descrito acima, ao outorgado comprador, pelo preço certo, justo e total de **R$12.839,36, (doze mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos),** pagos anteriormente em moeda corrente nacional (espécie), nos termos do Contrato N.º 010/2011, datado de 16/02/2011, e Certidão de Quitação e Alienação de Bens Imóveis N.º 02/2023, emitido pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/Pr, em data de 07/03/2023. As partes declararam, sob suas exclusivas responsabilidades civil, criminal e tributária, que não está ocorrendo qualquer pagamento de valores decorrente deste negócio jurídico, neste momento, haja vista que a presente compra e venda já fora paga ao vendedor anteriormente, em virtude de contrato preliminar ao presente negócio, datado de 16/02/2011, razão pela qual o valor declarado nesta Escritura reflete o valor constante no contrato preliminar e que foi efetivamente pago ao transmitente, referente ao Contrato n.º **010/2011,** nos termos autorizados pela Lei Municipal n.º 1966 de 19/09/1995, Lei n.º 3155 de 20/12/2005 e Lei n.º 3702 de 02/06/2010, cujas Leis encontram-se arquivadas nestas Notas na pasta 333-CS, às folhas 084/098, **sendo de responsabilidade da outorgada manter o número mínimo de empregos e a atividade industrial, conforme previsto no Artigo 10, Parágrafo 2.º, da Lei n.º 3155/2005. Parágrafo Único:** Assim, ele, outorgante vendedor, na forma representado, declara ter recebido da outorgada compradora, em moeda corrente e legal do país, de cuja quantia ele, outorgante vendedor, dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação, de pago e satisfeito para nada mais da outorgada compradora reclamar ou exigir em tempo

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Benjamin Constant, n.º 63, Centro - Cep: 85851-380
Foz do Iguaçu - Paraná - Fone/Fax: (45) 3028-2845
E-mail: atendimento@notasfoz.com.br

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Cyriaco Tacely Dornelles Júnior

2º TABELIONATO DE NOTAS FOZ DO IGUAÇU - PR

Livro: 1578-N **Folha: 104/109**

algum. **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DIREITOS**: Pelo outorgante *vendedor*, na forma representado, foi-me dito que transmite neste ato ao outorgado comprador toda a posse, domínio, direitos e ações que exercia sobre dito imóvel, para que dele, ele outorgado comprador use, goze e livremente disponha como dele que fica sendo, obrigando-se ele, outorgante vendedor, por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer a presente venda, sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, na forma do artigo 450 do Código Civil Brasileiro. A presente transação é feita *"ad corpus"* e, por isso, não dará a qualquer das partes o direito de pleitear diferenças de áreas, resolução do negócio ou quaisquer outros direitos, em razão da metragem e/ou limites não corresponderem à realidade. Sendo esclarecido às partes, que o presente negócio jurídico se complementará, para fins de transmissão de direitos reais, com o registro desta escritura no competente ofício registral imobiliário. **CLÁUSULA QUINTA - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**: O presente instrumento de escritura pública de compra e venda é firmado em caráter essencialmente irrevogável e irretratável, vedado o seu arrependimento, vinculando e obrigando não só as partes ora contratantes, mas também seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título. *Parágrafo* Único: Responderá, a parte julgada culpada, por perdas e danos no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DECLARAÇÕES DO OUTORGANTE VENDEDOR**: O outorgante vendedor declara na forma representado e sob as penas da lei, que não existem fatos, ações, protestos, execuções ou quaisquer medidas administrativas, judiciais ou extrajudiciais que afetem o imóvel objeto desta escritura pública e a segurança do presente negócio jurídico; bem como não existem sobre o imóvel quaisquer feitos ajuizados fundados em direito real ou pessoal. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES DO OUTORGADO COMPRADOR**: Declara o outorgado comprador, na forma representado, que: a) aceita a presente escritura pública em todos os seus expressos termos; b) compromete-se, por ocasião da apresentação desta junto ao Serviço Registral competente, a apresentar a Guia do ITBI, que prova o recolhimento do Imposto de Transmissão *Inter Vivos*; c) tem plena ciência das normas legais que regulamentam a ocupação do imóvel descrito na cláusula primeira, e aceita-o no estado e condições em que se encontra, para nada mais reclamar ao outorgante vendedor, em que tempo e a que título for, com relação ao mesmo; **d) que tem plena ciência da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em nome do outorgante**, descrita adiante, na Cláusula Oitava; **e) que tem ciência do Edital de Concorrência Pública n.º 015/2019, bem como da Lei Municipal acima mencionada, comprometendo-se em cumprí-los integralmente as condições constantes nos mesmos. CLÁUSULA OITAVA – DAS CERTIDÕES E**

continua na Página 4

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Benjamin Constant, n.º 63, Centro - Cep: 85851-380
Foz do Iguaçu - Paraná - Fone/Fax: (45) 3028-2845
E-mail: atendimento@notasfoz.com.br

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Cyríaco Tacely Dornelles Júnior

2º TABELIONATO DE NOTAS FOZ DO IGUAÇU - PR

Livro: 1578-N **Folha: 104/109**

DOCUMENTOS: Foram cumpridas as exigências documentais constantes da Lei federal n.º 7.433, de 18 de dezembro de 1985, tal como regulamentada pelo Decreto n.º 93.240/86 e pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná. Recebi, conferi e dou fé da apresentação dos documentos de identificação das partes, bem como dos seguintes documentos: **1.º)** Certidão de Inteiro Teor da Matrícula e Certidão Negativa de Ônus Reais e Ações Pessoais Reipersecutórias, expedidas pela Serventia Registral da 2.ª Circunscrição Imobiliária de Foz do Iguaçu/PR, em data de 16/05/2023, sobre o imóvel objeto da presente; **2.º)** Certidão Negativa de Tributos Municipais - Imóvel sob n.º 2029448/2023, expedida pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR, em data de 19/05/2023, válida até 17/08/2023, sobre o imóvel objeto da presente; **3.º)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT sob n.º 21569257/2023, em nome do outorgante vendedor, expedida pelo portal do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em 19/05/2023, válida por 180 dias da data da expedição. **4.º) Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional,** em nome do outorgante vendedor, em data de 24/02/2023, válida até 23/08/2023, com código de controle da certidão: 5454.BB4A.49E9.F69F, cuja certidão encontra-se arquivada digitalmente nestas Notas, vinculada ao livro e folha do presente ato notarial, no sistema informatizado desta serventia; **5.º)** Parecer Técnico n.º 006/2023/PMFI/FI/PR, Referência: Processo n.º 1357/2023, datado de 14/02/2023, emitido pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR, Assunto: Escritura definitiva de inscrição imobiliária: 06.6.60.30.0708.001, o qual deu deferimento da emissão da escritura de regularização do imóvel em nome da requerente: PAULO ERNESTO FRIEDRICH TOLDOS LTDA. **CLÁUSULA NONA – TRIBUTOS** - Ante a apresentação, neste ato, da Guia de Recolhimento de ITBI n.º 152804, lançada em 27/04/2023, expedida pela Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu-PR, a qual avaliou o imóvel em R$387.375,00, declaram as partes que o pagamento deste imposto, será realizado nos termos e prazos fixados pelo §3.º do art. 423 da Lei Complementar Municipal n.º 82/2003 – Código Tributário Municipal. **CLÁUSULA DÉCIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES** - (1) Declaram as partes ciência da Lei n.º 13.097, de 19 de janeiro de 2015, a qual dispõe que não poderão ser opostas situações jurídicas não constantes da matrícula no cartório do registro de imóveis, inclusive para fins de evicção, ao terceiro de boa-fé que adquirir ou receber em garantia direitos reais sobre o imóvel, ressalvados o disposto nos arts. 129 e 130 da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, e as hipóteses de aquisição e extinção da propriedade que independam de registro de título de imóvel. Podendo também ser afastada esta proteção legal ao adquirente, em caso de má-fé do mesmo, nos termos da súmula n.º 375 do STJ e nos termos do art. 185 do

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Benjamin Constant, n.º 63, Centro - Cep: 85851-380
Foz do Iguaçu - Paraná - Fone/Fax: (45) 3028-2845
E-mail: atendimento@notasfoz.com.br

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Cyriaco Tacely Dornelles Júnior

Livro: 1578-N **Folha: 104/109**

CTN e do inciso IV do Art. 792 do CPC: "*A alienação ou a oneração de bem é considerada fraude à execução: IV – quando, ao tempo da alienação ou da oneração, tramitava contra o devedor ação capaz de reduzi-lo à insolvência*". Esclarecidas disso, as partes dispensam as certidões de feitos ajuizados, as quais deixaram de ser obrigatórias nesta espécie de ato, conforme art. 1.º parág. 2.º da Lei 7.433/85 com a redação dada pela Lei 13.097/15; (2) As partes foram esclarecidas pelo tabelião sobre as normas legais e os efeitos atinentes a este negócio, em especial sobre os artigos citados nesta escritura; (3) As partes, assumindo as decorrentes responsabilidades civil e criminal, que ratificam expressamente a autorização para esta Serventia realizar, perante as repartições públicas em geral e registros públicos, todas as gestões e diligências necessárias ou convenientes ao preparo ou à eficácia dos atos; (4) Declaram as partes que concordam com esta escritura, autorizando o oficial do registro de imóveis competente a proceder a todos e quaisquer atos, registros ou averbações necessárias para a concretização deste negócio jurídico; (5) Certifico outrossim, que todas as declarações prestadas nesta serventia, foram feitas com a mais absoluta liberdade, não tendo em nenhum momento detectado qualquer tipo de coação, erro, dolo, simulação ou outro qualquer vício de consentimento. Certifico por fim, que todos os comparecentes foram cientificados que devem guardar, desde o princípio da negociação anteriormente entabulada, até após a execução total deste negócio, os princípios da probidade e boa fé, em conformidade com o art. 422 do Código Civil Brasileiro; (6) Declaram ainda, sob as penas da lei, que a transação comercial que resultou na presente escritura não foi intermediada por meio de corretor de imóveis, nos termos da Lei n.º 19.428/2018 do Estado do Paraná; (7) Declaram as partes comparecentes, na forma representada, ciência e concordância, de forma livre, informada e inequívoca, de que em decorrência da lavratura deste ato, poderá o notário e seus escreventes e auxiliares, acessarem, utilizarem, manterem e processarem, eletrônica e manualmente, dados pessoais, informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ora solicitado e lavrado, tudo em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. **Emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I.**, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 1.112/2010 da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Em atendimento ao Provimento 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, foi realizada consulta junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, na data de hoje, cujos resultados foram negativos, códigos HASH n.ºs: 3f9e.fde6. 136e.24ee. 75e4.4d4f. 38d2.7c10. dcf3.2953 e 4a6c.4071. f2bc.afba. 9b2c.8b9b. 72fb.10e7. 8a5c.c6d3. **Funrejus no valor de R$774,75, pago através da guia n.º 4000000009269540-5, em data de hoje**, tendo como base de cálculo o valor de R$387.375,00, de acordo com a

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Benjamin Constant, n.º 63, Centro - Cep: 85851-380
Foz do Iguaçu - Paraná - Fone/Fax: (45) 3028-2845
E-mail: atendimento@notasfoz.com.br

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Cyriaco Tacely Dornelles Júnior

2º TABELIONATO DE NOTAS FOZ DO IGUAÇU - PR

Livro: 1578-N **Folha: 104/109**

avaliação realizada pela Prefeitura Municipal desta cidade, sobre o imóvel objeto da presente, conforme Guia de ITBI n.º 152804. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. De acordo com o artigo 674 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a presente será registrada junto ao Distribuidor competente. Pelas partes, foi-me dito, falando cada qual por sua vez, que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disseram e dou fé. Revisado por: Luiz. A pedido das partes, lavrei a presente escritura pública, que depois de terem-na lido e achado em tudo conforme outorgam, aceitam e assinam. Ato protocolado sob nº 2201/2023, em 23/05/2023. Eu, (a.), Gisele Borba de Aguiar dos Santos, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Cyríaco Tacely Dornelles Junior, Tabelião que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R$1.223,11(VRC 4.972,00), Funrejus: R$774,75, Selo: R$16,00, Distribuidor: R$11,42, Folha Adicional: Não incide, FUNDEP: R$61,16, ISSQN: R$64,21. Total: R$2.150,65. Selo Digital Nº SFTN2KJjfNdd4QrevZJpF477q. Foz do Iguaçu-PR, 23 de maio de 2023. (aa.) FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, Representante e PAULO ERNESTO FREDRICH, Representante. Cyríaco Tacely Dornelles Junior, Tabelião.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Gisele Borba de Aguiar dos Santos, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Foz do Iguaçu-PR, 23 de maio de 2023

Gisele Borba de Aguiar dos Santos
Escrevente

A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA NÃO É VÁLIDA COMO TRASLADO OU CERTIDÃO DA ESCRITURA

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN2.KJtfN.dd4Qr
https://selo.funarpen.com.br/cfvLJp.F477q

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Benjamin Constant, n.º 63, Centro - Cep: 85851-380
Foz do Iguaçu - Paraná - Fone/Fax: (45) 3028-2845
E-mail: atendimento@notasfoz.com.br

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 010/2011

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Mac Donald Ghisi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado **PAULO ERNESTO FREDRICH TOLDOS - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 11.174.955/001-81, com sede à Rua Jacob Munhack, 282, sala vermelha, Tucurui, neste ato representada por, Paulo Ernesto Fredrich, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.792.600-9 SSP/PR e do CPF nº 995.821.559-49, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato tem por finalidade a alienação de bem público referente ao **lote nº 002** do Edital de Concorrência Pública nº 001/2011, sendo: **Lote de terra urbano nº 0708,** da quadra 30, com área total de 800,00m², inscrição imobiliária nº 06.6.60.30.0708, localizados no Mini Distrito Industrial Jardim Europa, conforme especificações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta da proponente vencedor, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculado ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Segundo

Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** receberá da **CONTRATADA**, pelos bens alienados o valor global de **R$ 12.282,00** (*doze mil e duzentos e oitenta e dois reais*), daqui por diante denominado "Valor Contratual", a ser atualizado segundo legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Nº 1337

GAR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

I - O pagamento de o objeto contratual efetuar-se-á em 36 parcelas, mensais, de R$ 341,16 (*trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos*).

II – O pagamento da primeira parcela deverá ocorrer até o 15º (*décimo quinto*) dias após a data de assinatura do contrato, e as demais parcelas sucessivamente até o 5º (*quinto*) dia útil dos meses subseqüentes.

III – O atraso no pagamento decorrente da aquisição, quando completar 5 (cinco) parcelas consecutivas, tornará rescindida a alienação, revertendo o terreno e as benfeitorias porventura edificadas, incorporada ao Patrimônio Municipal – sendo que o beneficiado será reembolsado do valor já pago, nas mesmas condições e prazos em que houver pago as parcelas, depois de deduzidos os investimentos que o Município tiver feito na área a ser revertida;

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A alienação, objeto deste contrato terá duração de 36 (*trinta e seis*) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a: a) iniciar as obras físicas para a instalação de suas atividades industriais, nos prazo de 6 (*seis*) meses, e concluí-las no prazo de 12 (*doze*) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses a contar da data da assinatura do Contrato, na forma do disposto no artigo 9º da Lei nº 3.155, de 20 de dezembro de 2005; b) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; c) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do objeto deste contrato em partes ou no todo.

Parágrafo único.

Os imóveis alienados terão uma taxa de ocupação mínima de 30% (trinta por cento), salvo motivo plenamente justificado e aceito pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal – CODEM, nos termos do Parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 3.155, de 20 de dezembro de 2005.

FOZ DO IGUAÇU
PARANÁ BRASIL

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na utilização e instalações do objeto contratual, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

I - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem parecer do **CODEM** e autorização prévia do **CONTRATANTE.**

II – A escritura definitiva de compra e venda somente será assinada, após comprovada a quitação integral do preço do imóvel, a implantação total do empreendimento e a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

implementação total do projeto apresentado, caracterizando o cumprimento dos objetivos sociais e econômicos previstos na Lei.

CLÁUSULA NONA – DA CESSACÃO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Cessarão os benefícios fiscais concedidos pela Lei 2.773/03 se a beneficiada:

I – paralisar, por mais de 6 (seis) meses, suas atividades;

II – alterar o ramo de atividade, sublocar, arrendar ou de outra forma de transferir o imóvel e/ou instalações, sem prévia e expressa autorização do executivo municipal;

III – reduzir o mínimo de empregado e /ou investimento, previsto para benefício;

IV – praticar atos com o intuito de fraudar a legislação fiscal.

Parágrafo Único

Os casos de perda de benefícios e incentivos fiscais serão apurados através de processos administrativos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar, verificar, inspecionar os projetos, estudos de viabilidade econômica, obras e instalações de implantação, quanto às exigências das normas e especificações técnicas, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio ou do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal - CODEM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO e REVERSÃO

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o contrato em caso de inadimplemento contratual da **CONTRATADA** ou qualquer infração de caráter legal, bem como a reverter o imóvel objeto de alienação ao Patrimônio do Município na ocorrência das seguintes situações:

I - o imóvel reverterá ao Patrimônio do Município se pelo período de um (01) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas, sem direito à indenização pelas benfeitorias existentes;

II - serão revertidas ao Patrimônio do Município as áreas não edificadas de conformidade com o projeto aprovado pelo CODEM;

III - na paralisação das atividades por período igual ou superior a 01 (um) ano, importará na rescisão do contrato, bem como perda de todos os benefícios concedidos, sem direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias porventura edificadas;

IV - o atraso no pagamento decorrente da aquisição, quando completar 5 (*cinco*) parcelas consecutivas, tornará rescindida a alienação, revertendo o terreno e as benfeitorias edificadas, incorporadas ao Patrimônio Municipal – sendo que o beneficiado será reembolsado do valor

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

pago, nas mesmas condições e prazos em que houver pago as parcelas, depois de deduzidos os investimentos que o Município tiver feito na área a ser revertida;

V - caberá também a reversão, por não cumprimento das condições e encargos, adquirindo o Município o direito líquido e certo de reintegração de posse imediata, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias incorporadas ao imóvel, inclusive ressarcimento por lucros cessantes;

VI - a inobservância de qualquer dos dispositivos da Lei n.º 3.155, de 20 de dezembro de 2005, implicará na rescisão do contrato, bem como perda de todos os benefícios concedidos cabendo ao Município o direito de se ressarcir dos investimentos realizados, que serão corrigidos monetariamente até a data do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter aqui um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (*três*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, 16 de fevereiro de 2011.

Paulo Mac Donald Ghisi
Prefeito

Adevilson Oliveira Gonçalves
Secretário Municipal de Indústria de Desenvolvimento Socioeconômico

Paulo Ernesto Fredrich Toldos - Me.
Contratada

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nº 02/2023

Requerente	PAULO ERNESTO FREDRICH TOLDOS - ME.
CNPJ / CPF.....	11.174.955/0001-81
Proprietário.....	MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Inscr. Imobiliária.....	06.6.60.30.0708.001
Endereço do Imóvel....	AV. BONITO LINDO,nº 1337 – JARDIM

Área do Terreno.....: 800,00 m²
Área Construída.....: 265,00 m² Área Coberta : 265,00m²
Valor Venal .....: R$ 145.890,22 Ref. Anterior : A MESMA
Observações .....:
Finalidade .....: Protocolo 08.402/2023.

Certificamos que, conforme consulta aos arquivos desta Diretoria de Receita constatou-se a QUITAÇÃO INTEGRAL dos valores relativos à Alienação de Bem Imóvel, conforme contrato 0010/2011, referente ao imóvel com inscrição 06.6.60.30.0708.001, de acordo com o extrato de pagamento que acompanha esta Certidão, no valor total de R$ 12.839,36 (valor da época de quitação).

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

Foz do Iguaçu, 07 de março de 2023.

ALINE BAU:06651603990

Assinado de forma digital por ALINE BAU:06651603990
Dados: 2023.03.07 13:55:20 -03'00'

Aline Baú
Supervisão de Cadastro e Tributos Imobiliários

Emitente Aline.Ab

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura de Foz do Iguaçu
22

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ: 76.206.606/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:30:39 do dia 24/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2023.
Código de controle da certidão: **5454.BB4A.49E9.F69F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

COMITÊ DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS CONFORME LEI 3702/2010, ARTIGO 4º§4º.

Parecer Técnico nº 006/2023/PMFI/FI/PR

Referência: Processos nº 1357/2023
Interessado: **Paulo Ernesto Fredrich Toldos - ME**
Assunto: Escritura definitiva do imóvel de inscrição imobiliária 06.6.60.30.0708.001
Data: 14/02/2023

Em sede de exame do procedimento administrativo nº 1357/2023, protocolizado pela empresa: **Paulo Ernesto Fredrich Toldos - ME**, CNPJ nº 11.174.955/0001-81, que requer a Escritura definitiva do imóvel, conforme artigo 10º da Lei nº 3155/2005.

Cabe salientar que, após análise da documentação juntada ao processo, verifica-se que a empresa tem a propriedade do imóvel de inscrição imobiliária 06.6.60.30.0708.001, com 800 m², concedida pelo Município em favor da empresa por meio do contrato 010/2011, assinado em 16/02/2011, sob a égide da Lei Municipal 3.155/2005, Mini Distrito Industrial do Jardim Europa.

Que a empresa esta em atividades neste endereço, conforme relatório circunstanciado elaborado pela Diretoria de Comercio Indústria e Serviços, acostado ao procedimento, a empresa requerente, está com todos seus prazos contratuais em dia, pois adquiriu o imóvel em 2011, e já concluiu as obras, edificando 30‰ da área adquirida, ou seja, construiu um barracão de 265,00 M2, conforme carta de habitação CVCO nº 302/2019, quitou integralmente os valores referentes ao contrato de alienação do imóvel, conforme certidão acostada ao presente processo, possui atividade de FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, conforme alvará de localização e funcionamento CMC nº 44677, bem como possui o numero mínimo de funcionários registrados, conforme demonstrado através de SEFIP/CAGED empregando diretamente 05 funcionários.

Como *CONCLUSÃO* os membros do **COMITÊ DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS**, após analise de toda a documentação, somos pelo

Secretaria de Turismo, Indústria Comércio e Projetos Estratégicos.
Avenida das Cataratas, 2330 – Vila Yolanda –Cep: 85853-000
Telefone: (45) 2105-8100 Fax:(45)2105-8114
Foz do Iguaçu – PR – Brasil

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Foz do IGUAÇU Destino do Mundo

105

DEFERIMENTO da emissão da escritura de Regularização do Imóvel em nome da requerente **Paulo Ernesto Fredrich Toldos - ME**, CNPJ nº 11.174.955/0001-81, conforme preceitos elencados no artigo 10º da Lei nº 3155/2005, que deverá constar na escritura pública, como também na matrícula do registro do imóvel, o gravame: **Conforme o Artigo 10, § 2º, Lei nº 3155/2005, No que se refere à escritura definitiva a mesma deverá conter cláusula expressa que os mesmos manterão o número mínimo de empregos e a atividade industrial.**

Foz do Iguaçu, 20 de marco de 2023.

Vilma Andreola
Presidente
Comitê de Analise e Concessão de Incentivos e Benefícios
Decreto Nº 30.958/22

Gabriel Augusto Oro Serafini
Membro

Carlos Valter Gimenes
Membro

Malcom José Gonçalves
Membro

Jhean Carlos Maran
Membro

Secretaria de Turismo, Indústria Comércio e Projetos Estratégicos.
Avenida das Cataratas, 2330 – Vila Yolanda –Cep: 85853-000
Telefone: (45) 2105-8100 Fax:(45)2105-8114
Foz do Iguaçu – PR – Brasil

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura de Foz do Iguaçu
25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page:http://www.pmfi.pr.gov.br/

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA - SEM DESCONTO
PERÍODO DE VENCIMENTO 01/01/1980 Á 31/12/2100
DO ANO DA DÍVIDA: 1980 Á 2024
SITUAÇÃO: Paga
TIPO DA DÍVIDA: Todas
TIPO DO TRIBUTO: Alienação de Bens Imóveis Urbanos
SUB DÍVIDA: Todas
CERTIDÃO DA: Todas
TAP: Todos

Impresso por fatima.fcs

Data de Emissão 24/02/2023
Data base para cálculo 24/02/2023

Dados do Contribuinte

Nome:			CPF / CNPJ:	Identificação:
PAULO ERNESTO FREDRICH TOLDOS - ME			11174955000181	970302
Tipo Logradouro:	**Nome Logradouro:**	**Bairro:**	**Cidade:**	
AVENIDA	BONITO-LINDO, 1337	PARQUE RESIDENCIAL MORUMBI	FOZ DO IGUAÇU - PR	

Susp	Tipo Div.	ID.	Tributo	Parc	Ano	Mês	Princ.	Acrés.	Desc.	Total	Vencto	Situação	Dt Baixa	Vlr. Baixa	CDA
	Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	1	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	21/03/2011	Paga	21/03/2011	341,39	
	Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	2	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	11/04/2011	Paga	11/04/2011	341,39	
	Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	3	2011	0	468,79	14,07	0,00	482,86	10/05/2011	Paga	12/05/2011	351,63	
	Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	4	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	10/06/2011	Paga	08/06/2011	341,39	
	Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	5	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	11/07/2011	Paga	11/07/2011	341,39	
	Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	6	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	10/08/2011	Paga	02/08/2011	341,39	
	Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	7	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	12/09/2011	Paga	12/09/2011	341,39	
	Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	8	2011	0	468,79	14,07	0,00	482,86	10/10/2011	Paga	18/10/2011	351,63	
	Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	9	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	10/11/2011	Paga	09/11/2011	341,39	
	Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	10	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	12/12/2011	Paga	09/12/2011	341,39	
	Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	11	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	10/01/2012	Paga	09/01/2012	361,73	
	Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	12	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	10/02/2012	Paga	03/02/2012	361,73	
	Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	13	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	10/03/2012	Paga	08/03/2012	361,73	
	Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	14	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	10/04/2012	Paga	05/04/2012	361,73	
	Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	15	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	10/05/2012	Paga	03/05/2012	361,73	
	Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	16	2011	0	468,79	14,07	0,00	482,86	10/06/2012	Paga	11/06/2012	361,73	
	Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	17	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	10/07/2012	Paga	03/07/2012	361,73	
	Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	18	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	10/08/2012	Paga	03/08/2012	361,73	
	Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	19	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	10/09/2012	Paga	10/09/2012	361,73	
	Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	20	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	10/10/2012	Paga	27/09/2012	361,73	
	Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	21	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	10/11/2012	Paga	27/09/2012	361,73	
	Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	22	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	10/12/2012	Paga	27/09/2012	361,73	
	Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	23	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	10/01/2013	Paga	27/09/2012	361,73	
	Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	24	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	10/02/2013	Paga	27/09/2012	361,73	
	Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	25	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	10/03/2013	Paga	27/09/2012	361,73	
	Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	26	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	10/04/2013	Paga	27/09/2012	361,73	
	Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	27	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	10/05/2013	Paga	27/09/2012	361,73	
	Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	28	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	10/06/2013	Paga	27/09/2012	361,73	

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	29	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	10/07/2013	Paga	27/09/2012	361,73
Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	30	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	10/08/2013	Paga	27/09/2012	361,73
Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	31	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	10/09/2013	Paga	27/09/2012	361,73
Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	32	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	10/10/2013	Paga	27/09/2012	361,73
Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	33	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	10/11/2013	Paga	27/09/2012	361,73
Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	34	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	10/12/2013	Paga	27/09/2012	361,73
Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	35	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	10/01/2014	Paga	27/09/2012	361,73
Normal	28	Alienação de Bens Imóveis Urbanos	36	2011	0	468,79	0,00	0,00	468,79	10/02/2014	Paga	27/09/2012	361,73
Total de Registros:36						16.876,44	42,21	0,00	16.918,65				12.839,36

Prefeitura de Foz do Iguaçu
26
f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura de Foz do Iguaçu
27

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page:http://www.pmfi.pr.gov.br/

DIRETORIA DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - IMOVEL
Nº 1990690/2023

Nome do Requerente:	PAULO ERNESTO FREDRICH TOLDOS - ME		
Proprietário:	MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU		
Inscrição Imobiliária:	06660300708001	**Matricula:**	18978
Endereço:	AV BONITO-LINDO	**Nº:**	1337
Bairro:	LOTEAMENTO JARDIM EUROPA		
Complemento:	GALPÃO/ INDUSTRIA		
Cidade:	FOZ DO IGUAÇU	**UF:**	PR
Área tributada do terreno (m²):	800,00	**Coeficiente:**	1,000000
Área Construída Total (m²):	265,00	**Área do Terreno (m²):**	800,00
Área Construída Unidade (m²):	265,00	**Área Uso Comum (m²):**	0,00
Área Coberta (m²):	265,00	**Ref. Anterior:**	A MESMA
Base de Cálculo do IPTU:	145.890,22		

Finalidade:

Observação:

CME:

Certificamos que conforme consulta em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos relativos a inscrição acima descrita. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Foz do Iguaçu PR terça-feira, 7 de março de 2023 às 14:57 hs.

Certidão Válida até 05/06/2023

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 1990690
Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
Emitente: 24horas

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

PAULO ERNESTO FREDRICH TOLDOS
Rua Jacob Munhack, 282, sala vermelha, Conjunto Residencial Fernanda – Foz do Iguaçu/PR
FONE 45-35771055

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Comissão Especial de Licitação
Concorrência nº. 001/2011

A empresa PAULO ERNESTO FREDRICH TOLDOS, inscrita no CNPJ nº. 11.174.955/0001-81, sediada na Rua Jacob Munhack, 282, sala vermelha, nesta cidade e município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, empresa voltada na atividade de publicidade e fabricação de artigos de serralheria, vem apresentar proposta de preços para o lote:

Lote nº 02

Lote de Terra Urbano nº 0708, da quadra 30, com área total de 800,00 m², localizado no Mini Distrito Industrial Jardim Europa, avaliado em R$ 800,00 (oitocentos reais).

Valor ofertado: **R$ 12,282,00 (doze mil duzentos e oitenta e dois Reais).**

Condições de pagamento: 36 parcelas

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Foz do Iguaçu, 19 de Janeiro de 2011.

Atenciosamente,

PAULO ERNESTO FREDRICH
11.174.955/0001-81
PAULO [illegible] FREDRICH TOLDOS
[illegible]
FOZ DO IGUAÇU - PR.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Praça Getúlio Vargas 280, Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@fozdoiguacu.pr.gov.br | Site: http://www.pmfi.pr.gov.br/
Telefone: (45) 3521-1000

Tramitações e Informações do Processo

Dados do Processo

Requerente	Assunto	Processo	Proc. Data
11174955000181 - PAULO ERNESTO FREDRICH TOLDOS-ME	[PROCESSO DIGITAL] - Escritura Definitiva de Áreas do	1.357/2023	10/01/2023

Data	Despachado	Unidade	Situação
10/01/2023		SMDC- DVDDI - Divisão de Desenvolvimento Comercial e Industrial	Em Tramite

Parecer:
Início do andamento do processo

13/02/2023	Marcelo Antonio Martini	REQUERENTE DO PROCESSO	Em Tramite

Parecer:
Apos analise e constatação que o requerente juntou varias folhas em branco, solicitamos que junte a este procedimento para que possa ser dado prosseguimento os seguintes documentos abaixo:
- Certidão de Quitação do Imovel emitido pela Secretaria da Fazenda;
- Certidão de Confirmação de Pagamento:
- Certidão de Onus e Ações expedido pelo Cartorio de Registro do Imovel
- CAGED/SEFIP dos ultimos 90 dias com a relação dos empregados;
- Certidao de quitação de alienação de imoveis expedido pela SMFA/DIRE;
- Certidão Negativa da SMFA;
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Matrícula do Imovel:

Observamos que o Relatorio Circunstanciado e o Parecer do Conselho sera emitido pela Secretaria Muncipal de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agropecuario, na fase final de analise de toda documentação.
Devolvemos o processo administrativo para juntada de documentação solicitada.

07/03/2023	*** Contribuinte ***	SMDC- DVDDI - Divisão de Desenvolvimento Comercial e Industrial	Em Tramite

Parecer:
DEVOLVENDO O PROTOCOLO COM OS DOCUMENTOS SOLICITADOS ANEXADOS

31/03/2023	Carlos Valter Gimenes	DVCBI-DPPA-SMAD-Divisão de Reg. e Controle de Bens Imóveis	Em Tramite

Parecer:
Segue com o parecer do Comitê nº 006/2023 para as demais providências e lavratura da escritura definitiva.

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – PR

PA Nº 1357 | 2023

☐ **DEFERIDO**

☐ **INDEFERIDO**

Nome: PAULO ERNESTO FREDRICH TOLDOS - ME Matricula: 044677

Data de Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____

CNPJ / CPF- 11174955000181 RG _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: AVENIDA BONITO LINDO Nº 1337

Bairro: JARDIM EUROPA CEP: 85859386

Telefone: [redacted] Inscrição Imobiliária: 06.6.60.30.0708001

Cidade FOZ DO IGUAÇU

Abaixo assinado, vem mui respeitosamente a Vossa Excelência, REQUERER o que segue: Escritura definitiva do imóvel localizado na área industrial, esta construído e em pleno funcionamento, com 5 funcionários registrados

Pelo seguinte motivo para solicitar empréstimo para expansão dos negócios

Termo em que,
Pede e aguarda Deferimento,

Foz do Iguaçu, 10 de janeiro de 2023.

PAULO ERNESTO FREDRICH TOLDOS:11174955000181

Assinado de forma digital por PAULO ERNESTO FREDRICH TOLDOS:11174955000181
Dados: 2023.01.10 09:23:46 -03'00'

Assinatura

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page:http://www.pmfi.pr.gov.br/

DIRETORIA DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - IMOVEL
Nº 1990690/2023

Ônus e ações 2º

Nome do Requerente:	PAULO ERNESTO FREDRICH TOLDOS - ME		
Proprietário:	MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU		
Inscrição Imobiliária:	06660300708001	**Matricula:**	18978
Endereço:	AV BONITO-LINDO	**Nº:**	1337
Bairro:	LOTEAMENTO JARDIM EUROPA		
Complemento:	GALPÃO/ INDUSTRIA		
Cidade:	FOZ DO IGUAÇU	**UF:**	PR
Área tributada do terreno (m²):	800,00	**Coeficiente:**	1,000000
Área Construída Total (m²):	265,00	**Área do Terreno (m²):**	800,00
Área Construída Unidade (m²):	265,00	**Área Uso Comum (m²):**	0,00
Área Coberta (m²):	265,00	**Ref. Anterior:**	A MESMA
Base de Cálculo do IPTU:	145.890,22		

Finalidade:

Observação:

CME:

Certificamos que conforme consulta em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos relativos a inscrição acima descrita. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Foz do Iguaçu PR terça-feira, 7 de março de 2023 às 14:57 hs.

Certidão Válida até 05/06/2023

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 1990690
Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
Emitente: 24horas

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura de Foz do Iguaçu
32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
2° TABELIONATO DE NOTAS

Tabelião: Cyriaco Tacely Dornelles Jr.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que em data de 18/04/2023 às 08:40h, recebemos os documentos para a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda sob a capa nº 128.359, do Município de Foz do Iguaçu a favor de PAULO ERNESTO FREDRICH TOLDOS LTDA, referente ao Imóvel situado no Distrito Industrial, objeto da Matrícula nº 18.978, do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca,

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 18 de Abril de 2023.

CYRIACO TACELY DORNELES JUNIOR
2° TABELIÃO DE NOTAS

1.375,90
274,75
36,60
113,70
2.300,95

Paulo
9115-1660 - whatss

Rua Benjamin Constant, nº 63 – Centro, Cep 85.851-380 - Fone: (45) 3028-2845
Foz do Iguaçu-PR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura de Foz do Iguaçu
33

REGISTRO DE IMÓVEIS
2º OFÍCIO
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
Rua Marechal Floriano Peixoto, 928
Centro Comercial Las Hadas - Sala 08
FLÁVIO C. A. MARANHÃO
OFICIAL REGISTRADOR

REGISTRO GERAL

LIVRO 02 | FICHA 01

MATRÍCULA Nº 18.978 | RUBRICA

IMÓVEL: Lote nº768 (setecentos e sessenta e oito), da quadra nº30 (trinta), quadrante 06, quadrícula 6 setor 60, do Loteamento denominado **Jardim Europa**, situado nesta cidade, município e comarca, com a área de **13.267,20m2**, compreendido nas seguintes medidas e confronatções: **Ao norte**, medindo 40,00ms, no rumo de 64º23'38"SW, com o Loteamento Portal da Foz; **ao sul**, medindo 65,02ms, no rumo de 12º21'19"NE, com a Chácara Nº63; **a leste**, medindo 306,05ms, no rumo de 25º36'22"NW, com a Avenida BEM-TE-VI; e **a oeste**, medindo 357,31ms, no rumo de 25º36'22"NW, com a Avenida Bonito-Lindo.

PROPRIETÁRIO: **Porto do Sol Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Cidade de Foz do Iguaçu-Pr., inscrita no CGC/MF sob Nº00.091.349/0001-86.

REGISTRO AQUISITIVO: Havido pela **Matrícula nº10.170** do registro geral desta serventia.

OBSERVAÇÕES: **Que o imóvel constante na presente matrícula é destinado à ÁREA VERDE**. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 27 DE JUNHO DE 2001. (a)_____.**OFICIAL REGISTRADOR. (ANE).**

R=01/18.978 - PROT. Nº20.968 - 27/06/2001 = Em cumprimento ao **Artigo 22, da Lei Federal nº6.766, de 19 de Dezembro de 1979**, procede-se a este Registro para consignar que o imóvel constante na presente Matrícula em sua totalidade, **FOI TRANSFERIDO** em favor do **Município de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF. sob o nº76.206.506/0001-40. Demais condições constantes nos arquivos desta Serventia de Imóveis. Custas.80(vrc)=R$6,00. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 27 DE JUNHO DE 2001. **(a)**_____.**OFICIAL REGISTRADOR. (ANE).**

AV=02/18.978 = Que a requerimento e conformidade com **Decreto nº15.326**, datado em 08 de setembro de 2003, expedido pela *Prefeitura* Municipal desta comarca de Foz do Iguaçu-PR., acompanhado pelo Memorial Descritivo, Planta e Certidão ART. nº3002124351, expedida pelo CREA-PR., procede-se a esta Averbação para consignar que o imóvel constante da presente Matrícula, em sua totalidade, **FOI SUBDIVIDIDO** em Lotes a saber: **Lote nº (06.6.60.30)518**, com superfície de 1.200,00m2; **Lote nº (06.6.60.30)538**, com superfície de 800,00m2; **Lote nº (06.6.60.30)558**, com superfície de 800,00m2; **Lote nº (06.6.60.30)578**, com superfície de 800,00m2; **Lote nº (06.6.60.30) 598**, com superfície de 800,00m2, **Lote nº (06.6.60.30) 618**, com superfície de 800,00m2; **Lote nº (06.6.60.30) 648**, com superfície de 1.200,00m2; **Lote nº (06.6.60.30) 668**, com superfície de 800,00m2; **Lote nº (06.6.60.30) 688**, com superfície de 800,00m2; **Lote nº (06.6.60.30) 708**, com superfície de 800,00m2, **Lote nº (06.6.60.30) 728**, com superfície de 800,00m2; **Lote nº (06.6.60.30) 748**, com superfície de 800,00m2; **Lote nº (06.6.60.30) 768**, com superfície de 800,00m2; e, **Lote nº (06.6.60.30) 168**, com superfície de 2.067,20m2. C;60(vrc). O REFERIDO VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 02 DE DEZEMBRO DE 2003. **(a)**_____.**REGISTRADOR. (ACA).**

LOTES:
Nº518 - Subdividido conforme AV=03 da presente matrícula.
Nº538 - Subdividido conforme AV=03 da presente matrícula.
Nº558- Matriculado sob o nº52.863 do registro geral desta serventia.
Nº578-
Nº598-
Nº618-
Nº648- Matriculado sob o nº30.401 do registro geral desta serventia.
Nº668-
Nº688-
Nº708-
Nº728- Matriculado sob o nº 49.581 do registro geral desta serventia.
Nº748- Matriculado sob o nº 49.582 do registro geral desta serventia.
Nº768-
Nº168- Matriculado sob o nº 48.831 do registro geral desta serventia.

AV=03/18.978 - PROT. Nº36.950 DE 22/11/2007 = Que a requerimento e de conformidade com **Decreto Nº17.798**, datado em 03 de agosto de 2007, expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca, acompanhado pelo Memorial Descritivo, Planta e Certidão ART. Nº2007081802-5, expedida pelo CREA-

SEGUE NO VERSO

MATRICULA Nº 18.978

Continua no verso.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

CONTINUAÇÃO

PR, procede-se a esta averbação para consignar que o **Lotes nº(06.6.60.30)0518 e 0538,** constantes na **AV=02** da presente matrícula, **FORAM UNIFICADOS,** passando a constituir um único e todo Lote denominado: **Lote nº (06.6.60.30)538, com a superfície de 2.000,00m2,** e **SUBDIVIDIDO** em lotes a saber: **Lote nº(06.6.60.30)508**, com a superfície de 800,00m2, e compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: **ao norte**, medindo 40,00m, no rumo SW64°23'38"NE, confronta com o Loteamento Portal da Foz; **ao sul**, medindo 40,00m, no rumo SW64°23'38"NE, confronta com o Lote nº538; **a leste**, medindo 20,00m, no rumo NW25°36'22"SE, confronta com a Avenida Bem-Te-Vi; **a oeste**, medindo 20,00m, no rumo NW25°36'22"SE, confronta com a Avenida Bonito Lindo; e o **Lote nº(06.6.60.30)538**, com a superfície de 1.200,00m2, e compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: **ao norte**, medindo 40,00m, no rumo SW64°23'38"NE, confronta com o Lote nº508; **ao sul**, medindo 40,00m, no rumo SW64°23'38"NE, confronta com o Lote nº558; **a leste**, medindo 30,00m, no rumo NW25°36'22"SE, confronta com a Avenida Bem-Te-Vi; **a oeste**, medindo 30,00m, no rumo NW25°36'22"SE, confronta com a Avenida Bonito Lindo. **Demais condições constantes na referida documentação.** Funrejus isento (Art. 3º, alínea *b*, item 05 da Lei Nº12.216/98). C:630(vrc)=R$66,15. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 03 DE DEZEMBRO DE 2007. (a) .(VBZ).(ACA). Arq.1205/2007.

LOTES:
Nº508 -
Nº538 - Matriculado sob nº52.080 do registro geral desta serventia.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CERTIDÃO DE MATRÍCULA
213.943

Certifico e dou fé, nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73, que a presente fotocópia é reprodução FIEL DO ORIGINAL. O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 14/02/2023.

( ) Flávio C. A. Maranhão - Agente Delegado
( ) Edmerson C. Santos - Substituto
(-) Vanessa B. Zibetti - Escrevente
( ) Manolo B. Zibetti - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº F476V.qxqPX.cosC7-fTniz.I3puh

SEGUE

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

REGISTRO DE IMÓVEIS	REGISTRO GERAL	LIVRO 02	FICHA 01
2º OFÍCIO FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ Rua Marechal Floriano Peixoto, 928 Centro Comercial Las Hadas - Sala 08 **FLÁVIO C. A. MARANHÃO** OFICIAL REGISTRADOR	MATRÍCULA Nº **18.978**	RUBRICA	

IMÓVEL: Lote nº788 (setecentos e sessenta e oito), da quadra nº30 (trinta), quadrante 06, quadrícula 6, setor 60, do Loteamento denominado **Jardim Europa**, situado nesta cidade, município e comarca, com a área de **13.287,20m2**, compreendido nas seguintes medidas e confrontações: **Ao norte**, medindo 40,00ms, no rumo de 64°23'38"SW, com o Loteamento Portal da Foz; **ao sul**, medindo 65,02ms, no rumo de 12°21'19"NE, com a Chácara Nº63; **a leste**, medindo 306,05ms, no rumo de 25°36'22"NW, com a Avenida BEM-TE-VI; e **a oeste**, medindo 357,31ms, no rumo de 25°36'22"NW, com a Avenida Bonito-Lindo.

PROPRIETÁRIO: **Porto do Sol Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Cidade de Foz do Iguaçu-Pr., inscrita no CGC/MF sob Nº00.091.349/0001-86.

REGISTRO AQUISITIVO: Havido pela **Matrícula nº10.170** do registro geral desta serventia.

OBSERVAÇÕES: **Que o imóvel constante na presente matrícula é destinado à ÁREA VERDE.** O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 27 DE JUNHO DE 2001. (a)_____.**OFICIAL REGISTRADOR. (ANE).**

R=01/18.978 - PROT. Nº20.968 - 27/06/2001 = Em cumprimento ao **Artigo 22, da Lei Federal nº6.766, de 19 de Dezembro de 1979**, procede-se a este Registro para consignar que o imóvel constante na presente Matrícula em sua totalidade, **FOI TRANSFERIDO** em favor do **Município de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF. sob o nº76.206.606/0001-40. Demais condições constantes nos arquivos desta Serventia de imóveis. Custas:80(vrc)=R$8,00. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 27 DE JUNHO DE 2001. (a)_____.**OFICIAL REGISTRADOR. (ANE).**

AV=02/18.978 = Que a requerimento e conformidade com **Decreto nº15.328**, datado em 08 de setembro de 2003, expedido pela Prefeitura Municipal desta comarca de Foz do Iguaçu-PR., acompanhado pelo Memorial Descritivo, Planta e Certidão ART. nº3002124351, expedida pelo CREA-PR., procede-se a esta Averbação para consignar que o imóvel constante da presente Matrícula, em sua totalidade, **FOI SUBDIVIDIDO** em Lotes a saber: **Lote nº (06.6.60.30)518**, com superfície de 1.200,00m2; **Lote nº (06.6.60.30)538**, com superfície de 800,00m2; **Lote nº (06.6.60.30)558**, com superfície de 800,00m2; **Lote nº (06.6.60.30)578**, com superfície de 800,00m2; **Lote nº (06.6.60.30) 598**, com superfície de 800,00m2; **Lote nº (06.6.60.30) 618**, com superfície de 800,00m2, **Lote nº (06.6.60.30) 648**, com superfície de 1.200,00m2; **Lote nº (06.6.60.30) 668**, com superfície de 800,00m2; **Lote nº (06.6.60.30) 688**, com superfície de 800,00m2; **Lote nº (06.6.60.30) 708**, com superfície de 800,00m2; **Lote nº (06.6.60.30) 728**, com superfície de 800,00m2; **Lote nº (06.6.60.30) 748**, com superfície de 800,00m2; **Lote nº (06.6.60.30) 768**, com superfície de 800,00m2; e, **Lote nº (06.6.60.30) 168**, com superfície de 2.067,20m2. C:60(vrc). O REFERIDO VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 02 DE DEZEMBRO DE 2003. (a)_____.**REGISTRADOR. (ACA).**

LOTES:
Nº518- Subdividido conforme AV=03 da presente matrícula.
Nº538- Subdividido conforme AV=03 da presente matrícula.
Nº558- Matriculado sob o nº52.863 do registro geral desta serventia.
Nº578-
Nº598-
Nº618-
Nº648- Matriculado sob o nº30.401 do registro geral desta serventia.
Nº668-
Nº688-
Nº708-
Nº728- Matriculado sob o nº 49.581 do registro geral desta serventia.
Nº748- Matriculado sob o nº 49.582 do registro geral desta serventia.
Nº768-
Nº168- Matriculado sob o nº 48.831 do registro geral desta serventia.

AV=03/18.978 - PROT. Nº36.950 DE 22/11/2007 = Que a requerimento e de conformidade com **Decreto Nº17.798**, datado em 03 de agosto de 2007, expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca, acompanhado pelo Memorial Descritivo, Planta e Certidão ART. Nº2007081802-5, expedida pelo CREA-

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 18.978

Continua no verso

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

CONTINUAÇÃO

PR, procede-se a esta averbação para consignar que o **Lotes nº(06.6.60.30)0518 e 0538**, constantes na **AV=02** da presente matrícula, **FORAM UNIFICADOS**, passando a constituir um único e todo Lote denominado: **Lote nº (06.6.60.30)538, com a superfície de 2.000,00m2**, e **SUBDIVIDIDO** em lotes a saber: **Lote nº(06.6.60.30)508**, com a superfície de 800,00m2, e compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: **ao norte**, medindo 40,00m, no rumo SW64°23'38"NE, confronta com o Loteamento Portal da Foz; **ao sul**, medindo 40,00m, no rumo SW64°23'38"NE, confronta com o Lote nº538; **a leste**, medindo 20,00m, no rumo NW25°36'22"SE, confronta com a Avenida Bem-Te-Vi; a **oeste**, medindo 20,00m, no rumo NW25°36'22"SE, confronta com a Avenida Bonito Lindo; e o **Lote nº(06.6.60.30)538**, com a superfície de 1.200,00m2, e compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: **ao norte**, medindo 40,00m, no rumo SW64°23'38"NE, confronta com o Lote nº508; ao **sul**, medindo 40,00m, no rumo SW64°23'38"NE, confronta com o Lote nº558; **a leste**, medindo 30,00m, no rumo NW25°36'22"SE, confronta com a Avenida Bem-Te-Vi; **a oeste**, medindo 30,00m, no rumo NW25°36'22"SE, confronta com a Avenida Bonito Lindo. **Demais condições constantes na referida documentação.** Funrejus isento (Art. 3º, alínea *b*, item 05 da Lei Nº12.216/98). C:630(vrc)=R$66,15. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 03 DE DEZEMBRO DE 2007. (a) .(VBZ).(ACA). **Arq.1205/2007.**

LOTES:
Nº508 -
Nº538 - Matriculado sob nº52.080 do registro geral desta serventia.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CERTIDÃO
213.943

Certifico e dou fé, nos termos do Art. 19, § 1°, da Lei 6.015/73, que a presente fotocópia, é reprodução fiel da matrícula, em sua íntegra e que sobre o **Lote nº708**, **não pesam ônus reais, convencionais ou hipotecários**, tão quanto **não existem quaisquer ações reais, pessoais ou reipersecutórias**, até a presente data.

O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 14/02/2023

( ) Flávio C. A. Maranhão - Agente Delegado
( ) Edmerson C. Santos - Substituto
( ) Vanessa B. Zibetti - Escrevente
( ) Manoio B. Zibetti - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº F476V.qxqPX.coGC7-fTXru.l3puY

SEGUE

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura de Foz do Iguaçu
37

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page:http://www.pmfi.pr.gov.br/

PREFEITURA FOZ
Cidade que inspira e trabalha

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - IMOVEL
Nº 2416928/2025

Nome do Requerente:	GUARANY ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA		
Proprietário:	HOAHI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO TEXTIL LTDA		
Inscrição Imobiliária:	06661051406001	**Matricula:**	51775
Endereço:	AV. PERIMETRAL LESTE.	**Nº:**	8231
Bairro:	DISTRITO INDUSTRIAL DE FOZ DO IGUACU		
Complemento:	BARRACÃO/DOCAS		
Cidade:	FOZ DO IGUAÇU	**UF:**	PR
Área tributada do terreno (m²):	17.951,94	**Coeficiente:**	0,939885
Área Construída Total (m²):	8.475,14	**Área do Terreno (m²):**	18.551,94
Área Construída Unidade (m²):	7.965,66	**Área Uso Comum (m²):**	0,00
Área Coberta (m²):	8.309,63	**Ref. Anterior:**	A MESMA
Base de Cálculo do IPTU:	5.106.222,30		

Finalidade:

Observação:

CME:

Atendendo solicitação da parte interessada, informamos que verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a EXISTENCIA de débitos tributários pendentes em nome do contribuinte acima identificado conforme extrato(s) anexo(s). Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar débitos posteriormente constatados mesmo referente ao periodo nesta certidão compreendido.

Foz do Iguaçu PR terça-feira, 1 de abril de 2025 às 13:41 hs.

Certidão Válida até 30/06/2025

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 2416928
Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
Emitente: 24horas

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

CNM: 080259.2.0051775-79

REGISTRO DE IMÓVEIS	REGISTRO GERAL	LIVRO 02	FICHA 01
2º OFÍCIO FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ Rua Marechal Floriano Peixoto, 928 Centro Comercial Las Hadas - Sala 08 FLÁVIO C. A. MARANHÃO OFICIAL REGISTRADOR	MATRÍCULA Nº 51.775	RUBRICA	

IMÓVEL: Lote Urbano nº1406, da quadra nº05, quadrante 06, quadrícula 6, setor 61, do Loteamento denominado **Distrito Industrial de Foz do Iguaçu**, situado nesta cidade, município e comarca, sem benfeitorias, com a área de **18.551,94m2**, e compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: **ao norte**, medindo 189,06m, no azimute de 283º/103º29'47", confronta com os lotes nºs611 e 1306; **ao sul**, medindo 181,98m, no azimute de 283º/103º29'47", confronta com o lote nº511; a **leste**, medindo 100,22m, no azimute de 197/º17º'18'18", confronta com a Avenida Perimetral Leste; e, a **oeste**, medindo 100,00m, no azimute de 193º/13º15'35", confronta com a Rua Antonio Severo da Silva.

PROPRIETÁRIO: **Município de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Foz do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ/MF. Nº76.206.606/0001-40.

REGISTRO AQUISITIVO: Havido pela matriculas nºs47.053, 47.054, 47.064 e 47.065, todas do registro geral desta serventia.

NOTA: Que o imóvel constante da presente matrícula é oriundo da unificação dos Lotes nºs561, 611, 1356 e 1406 todos da quadra nº05, quadrante 06, quadrícula 6, setor 61, do Loteamento denominado Distrito Industrial de Foz do Iguaçu, conforme Decreto Municipal nº29.195, datado em 11 de maio de 2021, acompanhado pelo memorial descritivo, planta e certidão ART. nº1720211699920, emitida pelo CREA/PR. **FUNARPEN**: Nº0184765AVAA00000005510211. Emol: 60(vrc)=R$13,02. Fundep: R$0,65. Issqn: R$0,52. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 08 DE JUNHO DE 2021. **(a)** _____. **(ECS).(MR).Arq. 106453/2021.**

AV=01/51.775 - (AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA) = De conformidade com Ofício Nº003/2017 - SMTD, emitido pela Prefeitura Municipal desta cidade, município e comarca, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Sócioeconômico, Indústria e Comércio, devidamente averbado no AV=01, das matriculas nºs47.053, 47.054, 47.064 e 47.065 do registro geral desta serventia, procede a esta averbação para consignar que em razão do imóvel constante na presente matrícula, encontrar-se localizado em "**ÁREA INDUSTRIAL**", sua alienação ou oneração, fica condicionada ao cumprimento das Leis Municipais Nºs1966 de 19 setembro de 1995; Nº3155 de 20 de dezembro de 2005 e 3702 de 02 de junho de 2010, em especial aos Arts. 14, Inciso I; 10, § 2º; e 23 § 2º, respectivamente. Emol:(reemissão). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 08 DE JUNHO DE 2021. **(a)** _____. **(ECS).(MR).**

AV=02/51.775 - PROT. Nº106.643 DE 24/05/2021 - (RESTRIÇÃO DE EDIFICAÇÃO) = De conformidade com Decreto Municipal nº29.195, datado em 11 de maio de 2021, acompanhado pelo memorial descritivo, planta e certidão ART. nº1720211699920, emitida pelo CREA/PR. procede a esta averbação para consignar que sobre o imóvel constante na presente matrícula foi instituída uma Faixa non aedificandi com área de 600,00m2, compreendida dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações: ao norte, medindo 6,00m, no azimute de 283º/103º29'47", confronta com o lote nº661; ao sul, medindo 6,00m, no azimute de 283º/103º29'47", confronta com o Lote nº511; a leste, medindo 100,00m, no azimute de 193/º13º15'35", confronta com o mesmo Lote nº1406; e, a oeste, medindo 100,00m, no azimute de 193º/13º15'35", confronta com a Rua Antônio Severo da Silva. **FUNARPEN**: Nº0184765AVAA00000005511212. Emol:315(vrc)=R$68,35. Fundep: R$3,42. Issqn: R$2,73. Selo: R$5,25. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 08 DE JUNHO DE 2021. **(a)** _____. **(ECS).(MR).Arq. 106453/2021.**

AV=03.51.775 - PROT. Nº132.029 DE 22/10/2024 - (DESIGNAÇÃO CADASTRAL)= De conformidade com certidão nº2321055/2024, emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca, aos 24 de outubro de 2024, procede a esta averbação para consignar que o imóvel constante da presente matrícula, encontra-se cadastrado sob a seguinte inscrição imobiliária **nº06.6.61.05.1406.001**. Averbação procedida em cumprimento a Lei Federal Nº6.015, Art. 176, § 1º, II, Nº3 - b. E, disposto no CN. Paraná. Art. 495 - I. **FUNARPEN**: NºSFRI2.D57dv.jo33N-qzDIk.F476q. Emol:315(vrc)=R$87,25. Fundep: R$4,36. Issqn: R$4,36. Selo: R$8,90. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 24 DE OUTUBRO DE 2024. **(a)** _____ **(FCAM).(ACA).**

R=04.51.775 - PROT. Nº132.029 DE 22/10/2024 - (COMPRA E VENDA) = FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de compra e venda, lavrada às fls. 148F/151, do livro nº1465-N, pelo 1º Tabelionato de Notas desta comarca, aos 10 de outubro de 2024. **TRANSMITENTE**: **Município de Foz do Iguaçu**, acima citado. **ADQUIRENTE**: **Hoahi Importação e Exportação Textil Ltda**, pessoa jurídica de direito Ltda, inscrita no CNPJ/MF. nº20.097.745/0001-28; NIRE nº41208448563, com sede na Perimetral Leste

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 51.775

Continua no verso

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

CNM: 080259.2.0051775-79

CONTINUAÇÃO

nº8231, Distrito Industrial de Foz do Iguaçu-PR, Morumbi, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR. **OBJETO**: Transferido a totalidade do imóvel constante da presente matrícula. **VALOR**: R$161.550,29(cento e sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos), quantia esta que a parte vendedora declara já ter recebido da compradora anteriormente em espécie e em moeda corrente, nas condições pactuadas no instrumento particular de contrato nº95/2020, datado de 15/06/2020, e posterior certidão de quitação de alienação de bens imóveis nº004/2024, expedido pela Secretária Municipal da Fazenda do Município de Foz do Iguaçu, em data de 13 de agosto de 2024, e Parecer Técnico nº017-2024/SMDC (Comitê de Análise e Concessão de Incentivos e Benefícios). **CONDIÇÕES**: Sem condições. **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES**: Foram apresentadas certidão de pagamento do ITBI. nº163772/2024 - DAM nº16125200113464860, recolhida no valor de R$16.000,00, em 22/10/2024, base cálculo do imóvel R$800.000,00; e a certidão positiva com efeito de negativa de tributos municipais nº2321055/2024, ambas emitidas pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca. Foi mencionado na referida escritura pública a dispensa das certidões: a compradora dispensa a apresentação dos demais documentos enumerados no Decreto nº93.240/86 e em outras normas, aqui não apresentadas, inclusive da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, advertida da importância das certidões e ciente da responsabilidade por essa dispensa. **CÓDIGO HASH**: 0b0f.789a.246a.cdaa.6de1.a167.76c1.23d5.e719.2696 e f2b0.b0b5.0bdf.543b.6157.7d9a.a254.cf44.a236.1269. **NOTA**: Dou ciência ao adquirente da Averbação Premonitória, constante na AV=01, e da Restrição de Edificação, constante na AV=02, ambas da presente matrícula. **FUNREJUS**: nº14000000010956241-6, R$1.600,00 em 16/10/2024. **DOI**: Emitida. **FUNARPEN**: NºSFRI2.D5ndv.jo33N-azNlk.F476q. Emol:4.312(vrc)=R$1.194,42. Fundep: R$59,72. Issqn: R$59,72. Selo: R$8,00. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 24 DE OUTUBRO DE 2024. (a) .(FCAM).(ACA).

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CERTIDÃO DE MATRÍCULA
249.011

Certifico e dou fé, nos termos do Art. 19, § 1°, da Lei 6.015/73, que a presente fotocópia é reprodução **FIEL DO ORIGINAL**. O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 24/10/2024.

( ) Flávio C. A. Maranhão - Agente Delegado.
( ) Edmerson C. Santos - Substituto
( ) Vanessa B. Zibetti - Escrevente
( ) Manolo B. Zibetti - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRII.dJ4hP.sh3d8-5AblQ.F476q

SEGUE

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR

1º TABELIONATO DE NOTAS

Pedro Antonio Crocetta – Tabelião
Rua Almirante Barroso, 1275, Centro, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85851-010.
Contato: (45) 3521-2600 – contato@cartoriofoz.com.br

LIVRO	FOLHA
1465-N	148F / 151

PROT.	RUB.
812320	69

ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ: **MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU** a favor de: **HOAHI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO TEXTIL LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, quantos esta pública escritura de Compra e Venda, virem que **Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro** neste 1º Tabelionato de Notas, localizado na Rua Almirante Barroso, nº 1275, Centro, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, perante mim Escrevente Substituta, compareceram as partes abaixo qualificadas, identificadas e reconhecidas conforme os documentos originais que me foram apresentados, tendo entre elas justo e contratado o que segue:

VENDEDOR

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 280, inscrita no C.N.P.J. sob o número **76.206.606/0001-40**, Criada pela Lei nº 1383, de 14 de março de 1914, pública no Diário Oficial em data de 18 de março de 1914, das quais cópias reprográficas encontram-se arquivadas nestas notas em pasta arquivo nº 80-N, ás fls. 087 e 088, neste ato representado na pessoa de seu prefeito municipal, o Sr. **FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.359.696-0-PR e inscrito no CPF/MF sob nº **537.366.564-91**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 3000, nesta cidade; com endereço eletrônico não declarado, termo de posse e ata com base no termo de posse do cargo de Prefeito Municipal, datada de 01 de janeiro de 2021, registrada sob o nº 0214239, do livro nº B-1527, as fls. 127, em data de 08 de janeiro de 2021, no registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, desta comarca, dos quais cópias encontram-se arquivadas digitalmente e vinculadas ao protocolo do presente ato notarial.

COMPRADORA

HOAHI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito LTDA, inscrita no CNPJ sob n° **20.097.745/0001-28**; NIRE nº 41208448563, com sede na Perimetral Leste nº 8231, Distrito Industrial de Foz do Iguaçu/PR - Morumbi - nesta cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, com alteração contratual de nº 03 consolidada, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em data de 19/03/2024 sob nº 20241839700; Certidão Simplificada expedida aos **09 de outubro de 2024,** dos quais cópias encontram-se arquivadas digitalmente e vinculadas ao protocolo do presente ato notarial, neste ato

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura de Foz do Iguaçu 41

representada por seu administrador delegado: **ANDRÉ EGIDIO FARIAS PARIZE**, brasileiro, empresario, casado, portadora da Cédula de Identidade nº 1.303.016/SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº **004.888.861-39**, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 840, apartamento 104, bairro Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, com endereço eletrônico não declarado.

DO IMÓVEL

O VENDEDOR declara que é proprietário e legítimo possuidor do seguinte imóvel: **Lote Urbano nº 1406, da quadra nº 05, quadrante 06, quadricula 6, setor 61, do Loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL DE FOZ DO IGUAÇU, situado nesta cidade, município e comarca, sem benfeitorias, com a área de 18.551,94 m²** (dezoito mil e quinhentos e cinquenta e um metros e noventa e quatro decímetros quadrados), Imóvel este com demais características, medidas, divisas e confrontações constantes as margens da **matricula nº 51.775** do CRI 2º Oficio, desta comarca. Nota: Imóvel este oriundo da Unificação dos Lotes nºs 561, 611, 1356 e 1406 todos da quadra nº 05, quadrante 06, quadrícula 6, setor 61, do loteamento denominado Distrito Industrial de Foz do Iguaçu/PR conforme Decreto Municipal nº 29.195, datado de 11/05/2021; conforme consta da Av. 02 da supracitada matricula, foi instituído sobre o imóvel da presente **uma Faixa non aedificandi com a área de 600,00m2,** com medidas e confrontações constantes da já referida matricula. O respectivo título de propriedade encontra-se **matriculado** sob o nº **51.775 do 2º Ofício** de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR. encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR sob a **Inscrição Imobiliária nº 06.6.61.05.1406.001.**

DA PROCEDÊNCIA E DISPONIBILIDADE

O referido imóvel foi adquirido pelo VENDEDOR, conforme da dita matrícula. Sem prejuízo da apresentação dos documentos pertinentes e sob as penas da lei, declara o VENDEDOR que não responde a ações reais e pessoais reipersecutórias e que o imóvel vendido se encontra livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargo real, fiscal ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipotecas de qualquer espécie, penhora, arresto, sequestro, foro ou pensão, e quite de impostos e taxas, SALVO a Averbação PREMONITÓRIA - emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade, município e comarca, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Sócio Econômico, Indústria e Comércio, conforme consta da AV-01 das matriculas nºs 47.053, 47.054, 47.064 e 47.065, com remissão para Av. 01, as margens da Matricula do imóvel objeto desta nº 51.775 CRI 2º Ofício desta comarca, que o imóvel da presente, encontra-se localizado em "ÁREA INDUSTRIAL", e sua alienação ou oneração, fica condicionada ao cumprimento das Leis Municipais n°s 1966 de 19 setembro de 1995; e, nº 3155 de 20 de dezembro de 2005 e 3702 de 02 de junho de 2010, em especial aos Arts. 14, Inciso 1; 10, § 2º; e 23 § 2º, respectivamente.

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
1º TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Antonio Crocetta – Tabelião
Rua Almirante Barroso, 1275, Centro, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85851-010.
Contato: (45) 3521-2600 – contato@cartoriofoz.com.br

LIVRO 1465-N | FOLHA 149F / 151
PROT. 812320 | RUB.

DO PREÇO E PAGAMENTO

Em decorrência do acima exposto, ele outorgante **VENDEDOR** vende, como de fato, pela presente escritura e na melhor forma de direito vendido tem, a ora **COMPRADORA**, o imóvel anteriormente descrito, pelo preço certo e livremente ajustado total de: **R$ 161.550,29 (cento e sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos)** quantia esta que a parte vendedora declara já ter recebido da compradora anteriormente em espécie e em moeda corrente, nas condições pactuadas no instrumento particular de Contrato nº 95/2020, datado de 15/06/2020, e posterior Certidão de Quitação de Alienação de Bens Imoveis nº 004/2024, expedido pela Secretária Municipal da Fazenda do Município de Foz do Iguaçu, em data de 13 de agosto de 2024, e Parecer Técnico nº 017-2024/SMDC (Comite de Análise e Concessão de Incentivos e Benefícios, dos quais cópias encontram-se arquivadas digitalmente e vinculadas ao protocolo do presente ato notarial. Que, assim, pago e satisfeito o preço total da venda, o VENDEDOR concede a compradora plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhes o domínio, direito, ação e posse sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. Obriga-se o vendedor pela transferência do domínio do imóvel descrito a compradora, a efetivar-se com o registro desta escritura no serventia imobiliária, aquele(a)(s) já transmitindo a estes a posse, os direitos e ações, sendo que o COMPRADOR obriga-se a proceder ao registro da presente escritura no Registro de Imóveis competente.

DECLARAÇÕES E REQUERIMENTOS

1) O VENDEDOR declara que o referido bem está livre e desembaraçado de obrigações ou ônus de qualquer natureza, judiciais ou extrajudiciais, arrestos, sequestros, foros ou pensões, taxas, impostos, hipotecas ou penhoras, fatos ou ações de natureza judicial ou administrativa que afete o bem imóvel objeto desta escritura e a segurança jurídica do presente negócio, inclusive que não existem outras ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre estes; SALVO a Averbação PREMONITÓRIA - emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade, município e comarca, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Sócio Econômico, Indústria e Comércio, conforme consta da AV-01 das matriculas nºs 47.053, 47.054, 47.064 e 47.065, com remissão para Av. 01, as margens da Matricula do imóvel objeto desta nº 51.775 CRI 2º Ofício desta comarca, que o imóvel da presente, encontra-se localizado em "ÁREA INDUSTRIAL", e sua alienação ou oneração, fica condicionada ao cumprimento das Leis Municipais n°s 1966 de 19 setembro de 1995; e, nº 3155 de 20 de dezembro de 2005 e 3702 de 02 de junho de 2010, em especial aos Arts. 14, Inciso 1;

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura de Foz do Iguaçu 43

10, § 2º; e 23 § 2º, respectivamente; e da Av. 02 da supracitada matricula, que sobre o imóvel da presente existe **uma Faixa non aedificandi com a área de 600,00m2,** com medidas e confrontações constantes da já referida matricula nº 51775, do CRI 2º Oficio, desta comarca; **2)** Gestões e Diligências: autorizam expressamente a realização das gestões e diligências necessárias ao preparo do ato; **3)** Dispensa das Certidões: a compradora dispensa a apresentação dos demais documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86 e em outras normas, aqui não apresentadas, inclusive da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, advertida da importância das certidões e ciente da responsabilidade por essa dispensa; **4)** Guia de ITBI: que a guia de recolhimento do ITBI será apresentada por ocasião do registro da presente no Registro de Imóveis competente; **5)** Que a compradora dispensa o **VENDEDOR** da exibição e arquivamento das certidões de feitos ajuizados, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela Lei Federal nº 7.433/85 com redação dada pela Lei 13.097/2015, regulamentada pelo Decreto 93.240/86, a não ser a certidão da matricula imobiliária acima mencionada; **6)** Que a compradora tem ciência de que as dimensões do imóvel são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, consagrando os contratantes, o negócio como sendo **"ad-corpus"**, ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, ela **COMPRADORA** exigir complemento de área ou abatimento proporcional do preço; **7)** que a compradora aceita o imóvel, objeto da presente venda e compra, na situação em que se encontra, registrado no cartório de registro de imóveis onde está matriculado; **8)** Declara a compradora que desde a data 15 de junho de 2020 constante do contrato nº 095/2020 que deu origem à presente, todos os encargos, tributos federais e estaduais, taxas e despesas incidentes sobre o imóvel, passaram a correr por sua conta exclusiva, cabendo-lhe providenciar o registro da presente escritura no respectivo registro imobiliário, bem como, transferir para seu nome o cadastro municipal (IPTU), concessionárias de serviços (água, luz, gás etc.), e Patrimônio da União, quando for o caso; **09)** Declara a compradora ter conhecimento do Cumprimento pela mesma do contido nas Leis Municipais constante do Contrato nº 095/2020 que cópia reprográfica encontra-se arquivada nestas notas junto ao protocolo deste ato Notarial, do contido na Av. 01, as margens da matricula do imóvel objeto desta AÇÃO PERMONITÁRIA, da qual conta que em razão do imóvel objeto da presente estar localizado em "AREA INDUSTRIAL"; que sua alienação ou oneração fica condicionada ao cumprimento das Leis Municipais nºs 1966 de 19 setembro de 1995; n° 3155 de 20 de dezembro de 2005; e, nº 3702 de 02 de junho de 2010; em especial aos Arts. 14. Inciso I; 10, § 2º e 23 § 2º, respectivamente, responsabilizando-se a ora compradora, por quaisquer responsabilidades disso decorrente, isentando estas notas; inclusive Declara ter conhecimento do contido na Av. 02, as margens da já referida matricula nº 51.775, do CRI 2 º Oficio, desta comarca, da qual consta que foi instituído sobre o imóvel da presente uma Faixa non aedificandi com a área de 600,00m2, com medidas e confrontações constantes da já referida matricula supracitada; **10)** que tem pleno

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
1º TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Antonio Crocetta – Tabelião
Rua Almirante Barroso, 1275, Centro, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85851-010.
Contato: (45) 3521-2600 – contato@cartoriofoz.com.br

conhecimento de que a presente venda é celebrada em cumprimento ao contido nas Leis nº: **"1966"** de 19 de setembro de 1995; Lei nº **"3155"** de 20 de dezembro de 2005 - Cria o Programa de Desenvolvimento Industrial de Foz do Iguaçu - PRODIN, arquivada nestas notas ás fls 187, própria de arquivos leis e decretos sob nº 01-N; e a Lei nº **"3702"** de 02 de junho de 2010 alterada pela Lei nº 4537 de 12/09/2017, responsabilizando-se pelo cumprimento das mesmas; isentando estas notas de quaisquer responsabilidades; **11)** que dispensa a apresentação das certidão negativa de Tributos Municipais e outras incidentes sobre o imóvel objeto, assumindo expressa responsabilidade que responderá pelo pagamento de eventuais débitos fiscais existentes, em conformidade com o Art. 684, parágrafo 10, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, **12)** Declaram as partes contratantes que o valor mercadológico do imóvel objeto desta corresponde em data de hoje ao valor de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais) para efeitos fiscais.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Foram apresentados e digitalizados os documentos a seguir mencionados, todos em seus respectivos prazos legais de validade, que ficam arquivados: **1))** Inteiro Teor e **negativa** de ônus reais, convencionais ou hipotecários, ações reais, pessoais e reipersecutórias relativas ao imóvel, datadas de 07/10/2024, pelo Cartório de Registro de Imóveis, **2º Ofício,** desta Comarca, A não ser a Averbação Premonitória constante na AV=01; e, Restrição de Edificação constante na AV=02; **2)** Débitos Trabalhistas - TST (CNDT): emitido eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho - TST, as certidões negativas em relação ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em nome do vendedor sob o nº 58739082/2024 expedida aos 27/08/2024 valida 23/02/2025; **3)** Certidão de Quitação de Alienação de Bens Imóveis, sob o nº 004/2024 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda - Diretoria da Receita da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em data 13/08/2024; **4)** Parecer Técnico nº 017/2024/SMDC - Comitê de Análise e Concessão de Incentivos e Beneficios, do qual conta DEFERIMENTO da confecção definitiva da presente escritura, datado de 16 de agosto de 2024; **5)** Parecer Jurídico nº 881/2024- PGM, Processo: 50615/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Municipio de Foz do Iguaçu, em razão do Disposto no artigo 64, paragrafo 3º da Lei Orgânica do Municipio de Foz do Iguaçu, com decisão de que a presenta transferência do imóvel objeto desta trata-se de cumprimento de obrigação contratual assumida pela administração do Municipio de Foz do Iguaçu, anteriormente ao prazo contido na LOM, e posterior anuência do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, conforme consta do Processo 50.615/2024, dos quais cópias reprográficas encontram-se arquivadas nestas notas junto ao protocolo deste ato Notarial

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura de Foz do Iguaçu 45

DO FUNREJUS

Guia de recolhimento do FUNREJUS, Nosso Número **14000000010956241-6** no valor recolhido de **R$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), sobre o valor mercadologico de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais) com data de pagamento **16/10/2024.**

CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS

Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações: Data: Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações: Data: 17/10/2024 às 05:50:25 - Hash: **d666. da6a. bb42. 6cdf. 2754. dcc5. 978a. ff31. 5ba8. 51f6** - CPF/CNPJ: 20.097.745/0001-28 - Nome: HOAHI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO TEXTIL LTDA - **Negativo**, Data: 17/10/2024 às 05:50:25 - Hash: **46ef. a3c9. 028f. bcd0. 904e. 382e. 2c0f. fa32. a963. 398e** - CPF/CNPJ: 76.206.606/0001-40 - Nome: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - **Negativo** Que as partes contratantes foram expressamente cientificadas por esta Serventia que a existência da ordem de indisponibilidade poderá ter como consequência a impossibilidade do registro dos imóveis da presente perante os Registros de Imóveis competentes.

ENCERRAMENTO

Requerem aos Oficiais dos Registros de Imóveis competentes que procedam a todos os atos de registro e/ou averbações que se fizerem necessários. Certifico que as partes foram cientificadas, que a presente escritura só produzirá efeitos constitutivos após o seu registro nos Registros de Imóveis competentes. Foram cumpridas as exigências documentais constantes da Lei Federal nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, tal como regulamentada pelo citado Decreto nº 93.240/86. A apresentação das demais certidões de feitos ajuizados não apresentadas ficam supridas pela emissão da Matricula de inteiro teor e das certidões de ônus e ações reais ou pessoais reipersecutórias emitidas pelo registro de imóveis competente, em aplicação do princípio da concentração, previsto no artigo 167, II, 5, c/c 246, da lei nº 6.015/73, na forma do artigo 1º, §2º da Lei Federal nº 7.433/85 e artigo 1º, IV do Decreto nº 93.240/86. **a)** Que foi **emitida a D.O.I.** (Declaração sobre Operações Imobiliárias); **b)** Que foram cumpridas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade deste ato. Sendo lida a escritura, as pessoas comparecentes, verificando sua conformidade, a outorgam, aceitam e assinam, dispensada a presença e assinatura das testemunhas por estarem as partes devidamente identificadas e reconhecidas entre si e por mim. A presente escritura foi registrada no livro protocolo geral sob o nº **3431/2024** em data de **17 de outubro de 2024** a qual será comunicada ao Distribuidor Público, desta comarca. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR

1º TABELIONATO DE NOTAS

Pedro Antonio Crocetta – Tabelião
Rua Almirante Barroso, 1275, Centro, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85851-010.
Contato: (45) 3521-2600 – contato@cartoriofoz.com.br

LIVRO	FOLHA
1465-N	151F / 151

PROT.	RUB.
812320	

aceito, outorgado e assinado, perante mim, (a.a.) Onilda de Oliveira, Escrevente Substituta, que o digitei. E eu, (a.a.) Onilda de Oliveira, Escrevente Substituta o subscrevi. Nada mais. Trasladada em seguida, conforme e tudo com o original, a qual me reporto e dou fé. Emolumentos: R$ 1.377,24, VRC = 4.972,00, FUNDEP: R$ 68,86, Funrejus: R$ 1.600,00, em data de 16/10/2024, Guia nº 14000000010956241-6 , Funarpen: R$ 16,00, ISS: R$ 72,49, Distribuição: R$ 12,73. (a.a.) (Representante) FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, (Representante) ANDRÉ EGIDIO FARIAS PARIZE.

Foz do Iguaçu, PR, 17 de outubro de 2024.

Em Testemunho_____Da Verdade.

Onilda de Oliveira
Escrevente Substituta

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº **SFTN2.WJ4cN.3nv4t-WF7oT.F475q**
Consulte esse selo em: https://selo.funarpen.com.br

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

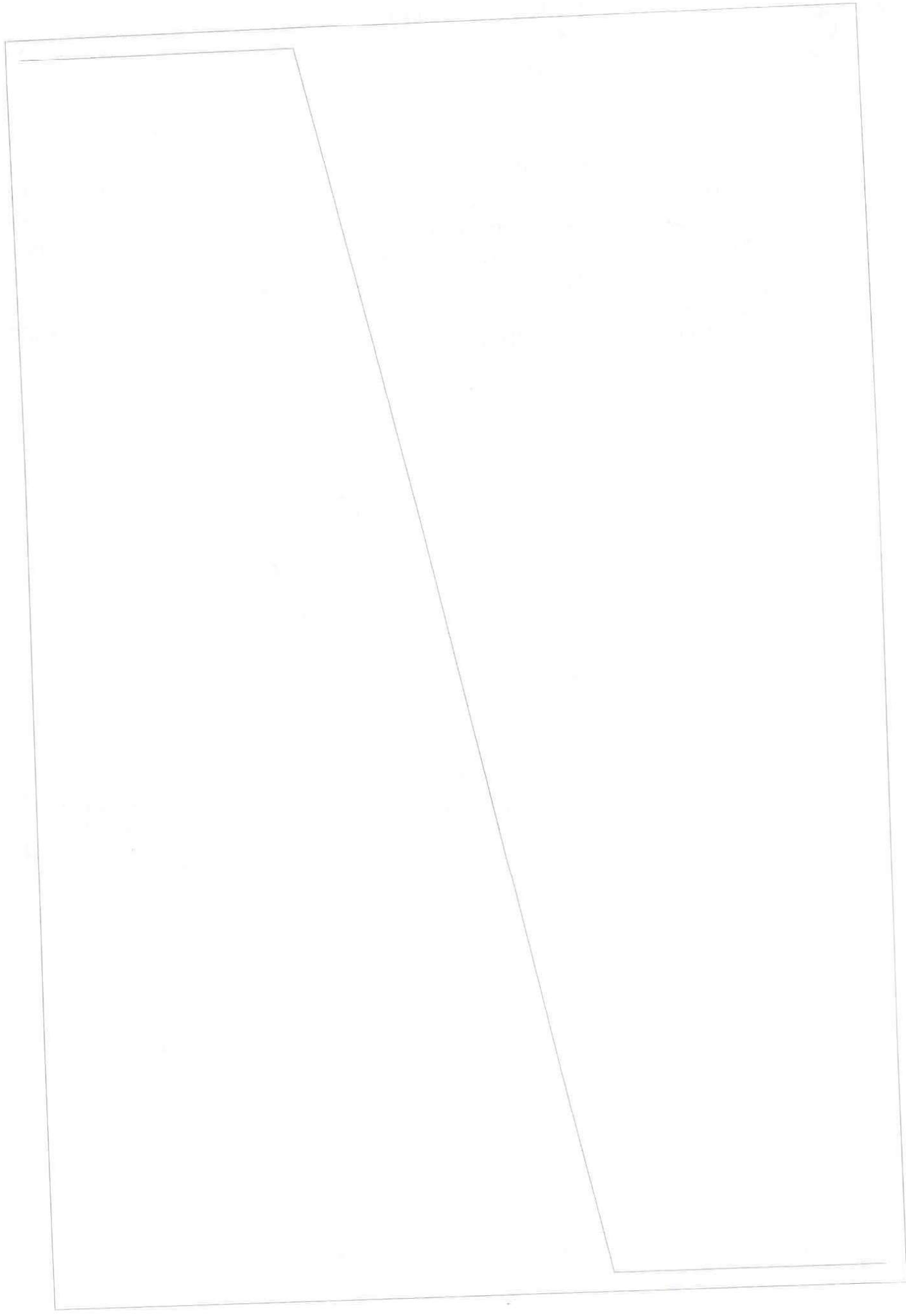

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

4705 Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.q5hLv.d

CNM: 080259.2.0047052-86

Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS
2º OFÍCIO
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
Rua Marechal Floriano Peixoto, 928
Centro Comercial Las Hadas - Sala 08
FLÁVIO C. A. MARANHÃO
OFICIAL REGISTRADOR

REGISTRO GERAL | LIVRO 02 | FICHA 01

MATRÍCULA Nº 47.052 | RUBRICA

IMÓVEL: Lote nº511, da quadra nº05, quadrante 06, quadrícula 6, setor 61, do Loteamento denominado **Distrito Industrial de Foz do Iguaçu**, situado nesta cidade, município e comarca, sem benfeitorias, com a área de **30.000,00m2**, e compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: **ao norte**, medindo 181,98m, no azimute de 283º/103º29'47", confronta com os lotes nºs0561 e 1406; **ao sul**, medindo 169,93m, no azimute de 283º/103º29'47", confronta com a rua Berlim; **a leste**, medindo 170,87m, no azimute de 197/º17º'18'18", confronta com a Avenida Perimetral Leste; e, **a oeste**, medindo 170,50m, no rumo de 193º/13º15'35", confronta com a quadra 30, Avenida Bem-te-vi e Quadra 34 e rua Antonio Severo da Silva.

PROPRIETÁRIO: **Município de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Foz do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ/MF. Nº76.206.606/0001-40.

REGISTRO AQUISITIVO: Havido pela matrícula nº28.821 do registro geral desta serventia.

NOTA: Que o imóvel constante da presente matrícula é oriundo da subdivisão do lote nº1406, da quadra nº05, quadrante 06, quadrícula 6, setor 61, do loteamento denominado Distrito Industrial de Foz do Iguaçu, com área de 90.301,09m2, conforme Decreto Municipal nº26.622, datado em 21 de agosto de 2018. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 08 DE NOVEMBRO DE 2018. (a) _____. **(ECS).(MR).Arq. 90879/2018.**

AV=01/47.052 - (AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA)= De conformidade com Ofício Nº003/2017 - SMTD, emitido pela Prefeitura Municipal desta cidade, município e comarca, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Sócioeconômico, Indústria e Comércio, devidamente averbado no AV=02, da matricula nº28.821, do registro geral desta serventia, procede a esta averbação para consignar que em razão do imóvel constante na presente matrícula, encontrar-se localizado em "**ÁREA INDUSTRIAL**", sua alienação ou oneração, fica condicionada ao cumprimento das Leis Municipais Nºs1966 de 19 setembro de 1995; Nº3155 de 20 de dezembro de 2005 e 3702 de 02 de junho de 2010, em especial aos Arts. 14, Inciso I; 10, § 2º; e 23 § 2º, respectivamente. Emol:(reemissão). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.(a) _____. **(ECS).**

AV=02/47.052 - PROT. Nº90.879 DE 30/10/2018 - (RESTRIÇÃO DE EDIFICAÇÃO) = De conformidade com Decreto Municipal Nº26.622, datado em 21 de agosto de 2018, acompanhado pelo memorial descritivo, planta e certidão RRT. Nº6748927, emitida pelo CAU/BR, procede a esta averbação para consignar que sobre o imóvel constante na presente matrícula existem Faixas non aedificandi. **A) Contendo sobre este lote uma Faixa non aedificandi, com superfície de 169,50m2, para alargamento da Rua Antônio Severo da Silva, com as seguintes medidas, azimutes e confrontações: ao norte**, medindo 6,00m, no azimute de 283º/103º29'47", confronta com o lote nº0561; **ao sul**, medindo 7,61m, no azimute de 245º/65º15'47", confronta com o mesmo lote nº0511; **a leste**, medindo 25,89m, no azimute de 193/º13º'15'35", confronta com o mesmo lote nº0511; e, **a oeste**, medindo 30,61m, no azimute de 193º/13º15'35", confronta com a rua Antônio Severo da Silva. **B) Contendo sobre este lote uma faixa non aedificandi, com superfície de 561,04m2, para prolongamento da Avenida Bem Te-vi, com as seguintes medidas e azimutes e confrontações: ao sul**, medindo 29,27m, no azimute de 283º/103º29'47", confronta com a rua Berlim; **a leste**, medindo 48,33m, no azimute de 335/º155º58'52", confronta com o mesmo lote nº0511; e, **a oeste**, medindo 38,33m, no azimute de 193º/13º15'35", confronta com a quadra 30 e Avenida Bem-te-vi. Emol:315(vrc)=R$60,79. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 08 DE NOVEMBRO DE 2018. (a) _____. **(ECS). (MR). Arq. 90879/2018.**

AV=03/47.052 - PROT. Nº93.978 DE 04/06/2019 = (DESIGNAÇÃO CADASTRAL) = De conformidade com certidão nº1329527/2019, emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca, aos 15 de abril de 2019, procede a esta averbação para consignar que o imóvel constante na presente matrícula, encontra-se cadastrado sob a seguinte inscrição imobiliária **nº06.6.61.05.0511.001.** Averbação procedida em cumprimento a Lei Federal Nº6.015, Art. 176, § 1º, II, Nº3 - b. E, disposto no CN. Paraná. Art. 495 - I. Emol: 315(vrc)=R$60,79. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 05 DE JUNHO DE 2019. (a) _____. **(ECS). (MR). Arq. 93978/2019.**

AV=04/47.052 - PROT. Nº93.978 DE 04/06/2019 - (DENOMINAÇÃO DE RUA) = De conformidade com certidão nº1329527/2019, emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca, aos 15 de abril de 2019, procede a esta averbação para consignar que a via de circulação aonde situa-se o imóvel desta matrícula, passou a denominar-se **Av. Perimetral Leste.** Averbação procedida em cumprimento a Lei

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 47.052

Continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MWVZS-TGCKU-U6G78-B3DJ8

.onr
Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura de Foz do Iguaçu
49

Valide aqui este documento

CONTINUAÇÃO

Federal Nº6.015, Art. 176, § 1º, II, Nº3 - b. E, disposto no CN. Paraná. Art. 495 - I. Emol: 315(vrc)=R$60,79. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 05 DE JUNHO DE 2019. **(a)** _____. **(ECS). (MR). Arq. 93978/2019.**

AV=05/47.052 - PROT. Nº93.978 DE 04/06/2019 - (RETIFICAÇÃO) = De conformidade com Decreto Municipal Nº27.118, datado em 03 de abril de 2019, acompanhado do memorial descritivo, planta e certidão ART. Nº20191429477, emitida pelo CREA/PR, procede a esta averbação para consignar fica retificado a área existente non aedificandi, sobre o imóvel constante na presente matricula objeto no **Av=02,** passando a ter um único atingimento, com as seguinte caracteristicas: **Faixa non aedificandi,** com superfície de **1.022,98m2,** para alargamento da Rua Antônio Severo da Silva, com as seguintes medidas, azimutes e confrontações: **ao norte**, medindo 6,00m, no azimute 283º/103º29'47", confronta com o lote nº0561; **ao sul**, medindo 6,00m, no azimute 283º/103º29'47", confronta com a Rua Berlim; **a leste**, medindo 170,50m, no azimute 193/º13º15'35", confronta com o próprio lote nº0511; e, **a oeste**, medindo 170,50m, no azimute 193º/13º15'35", confronta com a Rua Antônio Severo da Silva. Emol: 315(vrc)=R$60,79. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 05 DE JUNHO DE 2019. **(a)** _____. **(ECS). (MR). Arq. 93978/2019.**

R=06/47.052 - PROT. Nº122.828 DE 28/07/2023 - (COMPRA E VENDA) = **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 119 do livro nº1293-N, pelo 1º Tabelionato de Notas desta comarca, aos 18 de junho de 2021. **TRANSMITENTE**: **Município de Foz do Iguaçu,** acima qualificada. **ADQUIRENTE**: **Altomax comércio de meias e cobertores, importação e expotação Eirelli,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua João de Barro, nº220, Barracão, Portal da Foz, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ/MF nº08.307.549/0001-35. **OBJETO**: Transferido a totalidade do imóvel constante da presente matrícula. **VALOR**: R$230.500,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos reais). **CONDIÇÕES**: Sem condições. **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES**: Foram apresentadas a certidão de quitação do ITBI. nº131500/2023 - DAM nº16125200072559153, recolhida no valor de R$30.000,00, em 13/07/2023, base cálculo do imóvel R$1.500.000,00 e a certidão positiva com efeito de negativa de tributos municipais nº2068939/2023, ambas emitidas pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca.Foi apresentada a Certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e a Dívida da União NºFC5B.16C4.C5A8.1047, em 25/02/2021, válida até 24/08/2021, emitida pelo Ministério da Fazenda. **CÓDIGO HASH**: d105.cf40.88c1.9d6c.0f46.01e8.3378.e493.4e49.24b7; 32cf.8f05.22b7.c9f6.5760.4159.5050.b5c6.edac.5615. **NOTA:** Dou ciência a adquirente da averbação premonitória constante no AV=01, e da restrição de edificação constante no AV=02, da presente matrícula. **FUNREJUS**: Nº14000000006981962-4, R$3.000,00, em 17/06/2023. **DOI**: Emitida. **FUNARPEN**: NºSFRI2.N59Vv.sk3oO-MaHlV.F476q. Emol:4.312(vrc)=R$1.060,75. Fundep: R$53,04. Issqn: R$53,04. Selo: R$8,00. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 03 DE AGOSTO DE 2023. **(a)** _____.**(MBZ).(KBH).**

AV=07/47.052 - PROT. Nº125.642 DE 21/12/2023 - (EDIFICAÇÃO) = De conformidade com certificado de vistoria de conclusão de obras - CVCO (carta de habitação) nº1217/2023, emitido pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca, aos 20 de dezembro de 2023, procede a esta averbação para consignar que sobre o imóvel constante da presente matrícula, **foi edificada** uma substituição de projeto com ampliação de uma edificação comercial em alvenaria = **11.159,12m2,** area existente (recreação dos funcionarios, deposito e motoristas, portaria, barracao, barracao pav. 01 e barracao pav.02. docas, GLP, transformador, abrigo de residuos, estacionamento), localizada à Avenida Perimetral Leste, nº8119. **CND**: Aferição nº90.001.24580/77-001, emitida em 16/11/2023, nº77F3.3947.0CF.8B91, valida até 14/05/2024. **ART:** nº1720235091158. **VALOR**: R$25.941.248,68 (vinte e cinco milhões e novecentos e quarenta e um mil e duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos). **FUNREJUS**: nº14000000009972116-9, R$7.099,88, em 22/12/2023. **FUNARPEN**: NºSFRI2.s55Fv.4k3Rh-8rol6.F476q. Emol:2.156(vrc)=R$530,37. Fundep: R$26,52. Issqn: R$26,52. Selo: R$8,00. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**(a)** _____.**(VBZ). (EC). Arq. nº125642/2023.**

SEGUE

Continua na próxima ficha.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MWVZS-TGCKU-U6G78-B3DJ8

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Valide aqui
este documento

Prefeitura de Foz do Iguaçu
50

REGISTRO DE IMÓVEIS
2º OFÍCIO
FOZ IGUAÇÚ - PARANÁ
Rua Marechal Floriano Peixoto, 928
Centro Comercial Las Hadas - Sala 08
FLÁVIO C. A. MARANHÃO

CERTIDÃO

LIVRO	FICHA
02	02

MATRÍCULA: 47052

RUBRICA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CERTIDÃO DE MATRÍCULA
240.038

Certifico e dou fé, nos termos do Art. 19, § 1°, da Lei 6.015/73, que a presente fotocópia é reprodução **FIEL DO ORIGINAL**.

Certifico ainda que foi prenotado nesta serventia sob nº**128.701**, em data de 29/05/2024, um processo de **Cisão**, o qual encontra-se pendente de documentação para o devido registro, até a presente data.

O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 19/06/2024.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MWVZS-TGCKU-U6G78-B3DJ8

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Valide aqui
este documento

Prefeitura de Foz do Iguaçu
51

REGISTRO DE IMÓVEIS
2º OFÍCIO
FOZ IGUAÇÚ - PARANÁ
Rua Marechal Floriano Peixoto, 928
Centro Comercial Las Hadas - Sala 08
FLÁVIO C. A. MARANHÃO

CERTIDÃO

LIVRO	FICHA
02	02

MATRÍCULA: 47052

RUBRICA

( ) Flávio C. A. Maranhão - Agente Delegado
( ) Edmerson C. Santos - Substituto
( ) Vanessa B. Zibetti - Escrevente
( ) Manolo B. Zibetti - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.q5hLv.sC3Xn-G6WId.F476q

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MWVZS-TGCKU-U6G78-B3DJ8

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.q5hLv.sC3Xn-G6WId.F476q

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR

1º TABELIONATO DE NOTAS

Pedro Antonio Crocetta – Tabelião
Rua Almirante Barroso, 1275, Centro, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85851-010.
Contato: (45) 3521-2600 – contato@cartoriofoz.com.br

Livro 1293-N – **Folha** 119 – **Protocolo** 802995 – **Página** 001

CERTIDÃO

Certifico a pedido de parte interessada que, revendo neste Cartório o livro número: **1293-N**, às **fls. 119**, verifiquei constar a **Escrituras** do seguinte teor:

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO QUE FAZ: **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU** a favor de: **ALTOMAX COMERCIO DE MEIAS E COBERTORES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI,** NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, quantos esta pública escritura de Compra e Venda, virem que aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um **(18/06/2021)**, nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, nesta Serventia, comparece partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado como Outorgante Vendedor: **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 280, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.206.606/0001-40, Criada pela Lei nº 1383, de 14 de março de 1914, pública no Diário Oficial em data de 18 de março de 1914, das quais cópias reprográficas encontram-se arquivadas nestas notas em pasta arquivo nº 80-N, ás fls. 087 e 088, neste ato representado na pessoa de seu prefeito municipal, o Sr. **FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO,** brasileiro, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.359.696-0-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 537.366.564-91, nascido aos 07/10/1965, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 3000, nesta cidade; com endereço eletrônico não declarado (Provimento 61 do CNJ), termo de posse e ata com base no termo de posse do cargo de Prefeito Municipal, datada de 01 de janeiro de 2021, registrada sob o nº 0214239, do livro nº B-1527, as fls. 127, em data de 08 de janeiro de 2021,no registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, desta comarca, dos quais cópias reprográficas ficam arquivadas nesta notas em pasta própria sob nº 257-N, ás fls. 211. E, de outro lado como Outorgada Compradora, a empresa: **ALTOMAX COMERCIO DE MEIAS E COBERTORES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua João de Barro nº 220 - Barracão, Portal da Foz, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o número 08.307.549/0001-35 - NIRE: 41600692357, com endereço eletrônico não declarado (Provimento 61 do CNJ); com Quinta Alteração e Consolidação de Ato Constitutivo devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20197785093, em data de 22/01/2021; Sexta alteração de Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial sob o nº 20201729628, em data de 16/04/2020; Sétima alteração de Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial sob o nº 20206171226, em data de 19/10/2020; Oitava alteração contratual e último arquivo registrado na Junta Comercial, sob nº 20213315513 em data de 31/05/2021; e Certidão Simplificada expedida pela supracitada Junta Comercial em data de **21 de maio de 2021,** das quais cópias reprográficas encontram-se arquivadas nestas notas, as folhas nº **001 a 036, em pasta própria nº 264-N**; nesta ato representada por seu administrador delegado o Sr. **ANDRÉ EGIDIO FARIAS PARIZE,** brasileiro, empresário, casado, juridicamente capaz, portador da Cédula de Identidade nº 1.303.016/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 004.888.861-39, nascido aos 02/06/1985, filho de: Serafim Edigio Parize e de Vania Leila Farias Parize, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 840 - apartamento 104, Centro, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura de Foz do Iguaçu
53

Paraná, com endereço eletrônico não declarado (Provimento 61 do CNJ). Consoante os documentos de identificação que me foram apresentados, os presentes reconhecidos como sendo os próprios por mim, Escrevente Juramentado do Agente Delegado Fernando Loures Salinet Filho, que esta subscreve, do que dou fé. E pelo Outorgante Vendedor, através de seu representante legal, me foi dito que é senhor e legítimo possuidor do imóvel constituído pelo: **Lote nº 511, da Quadra 05, Quadrante 06, Quadrícula 6, Setor 61, do Loteamento denominado Distrito Industrial de Foz do Iguaçu, situado nesta cidade, município e comarca, sem benfeitorias, com a área de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados),** e compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: ao norte, medindo 181,98m, no azimute de 283º/103º29'47", confronta com os lotes nºs 0561 e 1406; ao Sul, medindo 169,93m, no azimute 283º/103º29'47", confronta com a Rua Berlim; a leste, medindo 170,87m, no azimute de 197º/17º18'18', confronta com a Avenida Perimetral Leste; e, a Oeste, medindo 170,50m, no rumo de 193º/13º15'35", confronta com a quadra nº 30, Avenida Bem-Te-Vi e Quadra 34 e rua Antonio Severo da Silva. Que o referido imóvel está cadastrado pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, para tributação do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), com inscrição Imobiliária Municipal sob o nº **06.6.61.05.0511.001.** Que o documento aquisitivo encontra-se registrado as margens da matricula nº **47.052** do Serviço Registral de Imóveis, **Segundo Ofício,** desta comarca. Conforme Av. 04, as margens da supracitada matricula nº 47.052 do Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta comarca, a via de circulação do imóvel desta objeto passou a denominar-se Avenida Perimetral Leste. **Conforme Av. 05 as margens da supracitada matricula nº 47052, do CRI 2º Oficio desta comarca,** de conformidade com Decreto Municipal N° 27.118, datado em 03 de abril de 2019, acompanhado do memorial descritivo, planta certidão ART.N°20191429477, emitida pelo CREA/PR, consta que sobre o imóvel da presente existe faixa não aedificandi, com as seguintes características: **Faixa non aedificandi, com superfície de 1.022,98m2,** para alargamento da Rua Antônio Severo da Silva, com as seguintes medidas, azimutes e confrontações: ao norte, medindo 6,00m, no azimute 283/103°29'47", confronta com o lote n°0561; ao sul, medindo 6,00m, no azimute 283/103°29'47", confronta com a Rua Berlim; a leste, medindo 170,50m, no azimute 193/13°15'35", confronta com o próprio lote nº0511; e, a oeste medindo 170,50m, no azimute 193°/13°15'35" confronta com a Rua Antônio Severo da Silva. Que o vendedor possui referido imóvel inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo hipotecas legais ou convencionais; e, assim como o possui, assim dele, pela presente escritura e na melhor forma de direito, faz venda a Outorgada Compradora, como de fato e na verdade tem feito, pelo preço certo, justo e total de: **R$ 230.500,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos reais),** que da mesma Outorgada Compradora, declara o vendedor ter recebido anteriormente nas condições pactuadas no Contrato nº 341/2018, datado de 17/12/2018 e Certidão de Quitação de Alienação de Bens Imóveis, sob o nº 01/2021, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade em data 05/05/2021, dos quais cópias ficam arquivadas em pasta de documentos nº 56-N, as fls 001 a 029 nestas Notas; de cujo preço total, disse ele Outorgante Vendedor, na forma representada, dar-lhe a mais ampla, plena e irrevogável quitação, transferindo por isso na pessoa dela Outorgada Compradora, toda a posse, jus, domínio e ação que em referido imóvel tinha, para que do mesmo, ela passe desta data em diante a usar, gozar e livremente dispor, como cousa sua que fica sendo, por bem desta escritura e da cláusula CONSTITUTI, prometendo ele Outorgante Vendedor por si, seus herdeiros ou sucessores, a todo o tempo fazer a presente escritura boa, firme, valiosa e isenta de dúvidas, bem como a responder pela evicção de direito quando chamados a autoria. **DECLARAÇÕES DA VENDEDORA:** Disse, na forma representada: **a)** sob responsabilidade civil e penal, inexistirem outras ações reais e pessoais reipersecutórias,

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura de Foz do Iguaçu
54

relativas ao imóvel objeto desta escritura, de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, conforme disposto no parágrafo terceiro, do decreto nº 93.240; **b)** que assume em caráter irretratável e exclusivo a responsabilidade por quaisquer ações, porventura existentes, não constantes das certidões apresentadas e que venham a comprometer o imóvel desta objeto. **DECLARAÇÕES DA COMPRADORA:** Disse, na forma representada: **a)** que aceita esta escritura em todos os seus termos; **b)** que efetuará o recolhimento do Imposto de Transmissão "Inter Vivos" (ITBI), devido ao Município de Foz do Iguaçu/PR, posteriormente e o respectivo comprovante será apresentado antes de proceder o registro da presente no Cartório Imobiliário competente, para fins de direito; **c)** declara inclusive que dispensa a apresentação da Certidão Negativa da Justiça Federal do Estado do Paraná 4ª Região e a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais do Estado do Paraná, ambas em nome do vendedor, que foi pessoalmente orientado por esta Serventia, a respeito da importância na apresentação das referidas certidões para maior segurança do ato jurídico, assumindo inteira responsabilidade pela dispensa das mesmas, isentando esta Serventia; **d)** que dispensa a apresentação da certidão de feitos ajuizados, do Cartório Distribuidor, desta Comarca e a Certidão da Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, as quais deixaram de ser obrigatórias através da Lei 13097, de 20 de janeiro de 2015, que a ora compradora foi cientificada por esta Serventia que a emissão das mesmas é facultativa em virtude da Lei acima citada, e da importância das referidas certidões para maior segurança do ato jurídico, no entanto a parte compradora, declara não ter interesse em sua apresentação, e assume inteira responsabilidade civil e penal, por quaisquer eventualidades disso decorrentes; **e)** declara ainda ter conhecimento da **averbação premonitória**, existente sobre o imóvel objeto desta, averbada sob o nº 01, e da existência da faixa non aedificandi também existente sobre o imóvel da presente com a superficie de 1.022,98m2, constante da Av. 02 retificada na AV.05, averbações estas as margens da supracitada matrícula nº 47.052, Segundo Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca, a qual assume inteira responsabilidade civil e penal, por quaisquer eventualidades disso decorrentes; **f)** que tem pleno conhecimento de que a presente venda é celebrada em cumprimento ao contido nas Leis: "1966" de 19 de setembro de 1995, "Lei 3.155" de 20 de dezembro de 2005 - Cria o Programa de Desenvolvimento Industrial de Foz do Iguaçu- PRODIN", arquivada ás fls **187,** da pasta arquivo **01-N** e "Lei nº 3.702" - Datada: 02 de junho de 2010 Cria o Programa de Desenvolvimento Econômico de Foz do Iguaçu - PRODEFI. da qual cópia reprográfica fica arquivada nestas notas em pasta própria, sob nº **01-N** as folhas nº **172 a 186,** nestas notas, que tem ciência do conteúdo nas leis supracitas, declara inclusive que a alienaçao do imóvel objeto desta fica condiionada ao cumprimento das leis acima citadas, conforme consta da averbação 01, as margens da matricula nº 47052, do Serviço Registral de Imóveis, Segundo Oficio, desta comarca; **bem como pela presente compromete-se em manter o número mínimo de empregos e a atividade de Comércio Atacadista, conforme determina o Artigo 23 paragrafo 2º, da já referida Lei 3.702/2010.** Finalmente pelas partes contratantes foi-me declarado: **a)** que autorizam expressamente a realização das gestões e diligências necessárias ao preparo do ato, em conformidade ao disposto no art. 664, do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná; **b)** Que da presente transação foi "EMITIDA A DOI"; **c) que foram orientados por esta Serventia da necessidade de registro da presente escritura no Serviço Registral competente para fins de transferência da propriedade, pois enquanto não registrado o presente instrumento, o outorgante permanecerá como dono do imóvel, conforme prevê o artigo 1.245 do Código Civil; d)** Que responsabilizam-se civil e criminalmente por todas as informações prestadas relativas aos seus dados pessoais inclusive as referentes ao endereços dos mesmos, sob pena de falsidade

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura de Foz do Iguaçu
55

ideológica como preve o contido no art. 299, do Código Penal; **e) Nos termos da Lei Estadual nº 19.428 de 15 de março de 2018, declaram as partes que o presente negócio jurídico não foi intermediado por corretor de imóveis, pessoa física ou jurídica, responsabilizando-se os mesmos civil e criminalmente pela presente declaração, isentando esta Serventia por quaisquer eventualidades disso decorrente.** Em seguida foi-me apresentado os seguintes documentos: **1)** Certidão **Positiva com efeito Negativa** do Fisco Municipal sob o n° **1653378/2021,** expedida em data de **18/05/2021,** pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR, válida até: **16/08/2021; 2)** Guia de Recolhimento FUNREJUS, Nosso Nº **14000000006981962-4,** valor recolhido de **R$ 3.000,00 (três mil reais**) devidamente autenticada em data de **17/06/2021,** recolhimento com base no valor de avaliação constante da guia de ITBI nº 131500, com valor de avaliação de: **R$ 1.500.000,00** (um milhão, quinhentos mil reais) para o devido recolhimento pela parte compradora, vencimento para o dia 16/11/2021, das quais cópias reprográficas encontram-se arquivadas nestas notas em pasta própria nº **111-N, ás fls. 197; 3)** Matricula de Inteiro Teor do imóvel desta objeto e Certidão Negativa de inexistência de Ações Reais, Pessoais Reipersecutórias, tão quanto de ônus Reais, Convencionais ou Hipotecários; a não ser a Averbação Premonitória constante no AV. 01; e a restrição de edificação constante no AV.02 e 05 as margens da supracitada matrícula nº 47.052, do Segundo Ofício, desta Comarca, expedida em data de **20/05/2021,** pelo Cartório de Registro Imobiliário, **Segundo Ofício**, desta comarca, com validade de 30 dias, conforme preceitua no artigo 681, Inciso IV, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Apresentaram ainda as partes contratantes as seguintes certidões: **a)** Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas,** emitida eletronicamente via Internet, no site: www.tst.jus.br, aos **18/05/2021,** válida até: **13/11/2021** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição; **b)** Certidão **Positiva com efeito de Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a qual refere-se á situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas, nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida eletronicamente em data de **25/02/2021,** via Internet, no endereço: www.receita.fazenda.gov.br., Código de controle da Certidão: **FC5B.16C4.C5A8.1047,** válida até: **24/08/2021,** a qual fica arquivada nestas notas em pasta própria nº **20-N, ás fls. 079; c)** Parecer do Comite de Análise e concessão de incentivos e benefícios/Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, com DEFERIMENTO para emissão da presente escritura, expedido em data de 14 de maio de 2021, o qual encontra-se arquivado nestas notas em pasta arquivo de Documentos nº 56-N, ás fls.008/009. Apresentaram ainda as partes contratantes os Decretos Lei a seguir transcritos cujo teor respectivamente é de pleno conhecimento e aceite das partes contratantes, bem como a compradora obriga-se a cumpri-los, na forma da lei. 1) **"Lei nº 3.155 -** Data: 20 de dezembro de 2005. SÚMULA: Cria o Programa de Desenvolvimento Industrial de Foz do Iguaçu - PRODIN. CAPÍTULO I - DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE FOZ DO IGUAÇU - PRODIN - Seção I - Dos objetivos do Programa - Art. 1º - Esta lei cria o Programa de Desenvolvimento Industrial de Foz do Iguaçu - PRODIN -, cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento econômico do município, por meio de incentivos e ações voltadas ao setor da indústria, priorizando a geração de empregos e renda. Parágrafo único. o Programa concederá incentivos tanto para a instalação de novos empreendimentos quanto para a expansão dos já existentes, localizados ou não nos distritos industriais. Seção II - Dos incentivos - Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abaixo descritos às empresas que se enquadrarem no Programa: I - Isenção de tributos: a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e taxas de serviços urbanos lançados juntamente com o

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura de Foz do Iguaçu
56

imposto; b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN - Incidente sobre a construção; c) Taxa de Licença para Localização e Funcionamento; d) Taxa de Licença para Propaganda e Publicidade de que trata o ítem 4.1, do Anexo II, da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003; e) Taxa de Expediente; f) taxa de Vigilância Sanitária; g) Alvará de Construção; h) Taxa de Verificação de Regular Funcionamento. II - Serviços: a) Execução de obras e serviços de preparo de terrenos localizados no distritos industriais, ou de qualquer outra área de propriedade do município, onde for possível instalar indústria; b) Execução de obras e serviços destinados a dotar as áreas de infra-estrutura adequada especialmente no que se refere ao sistema viário, rede de distribuição de energia elétrica e sistema de escoamento de águas pluviais; c) Assessoramento e acompanhamento às empresas junto aos órgãos públicos e privados em todos os níveis, inclusive internacionais, objetivando a viabilização e facilitação de negociações e trâmites para a instalação e operação no município. III - Terrenos: a) Alienação de terrenos localizados nos distritos industriais considerando-os avalizados em R$ 1,00 (um real) por metro quadrado - a título de incentivo a industrialização - para efeito de valor mínimo no processo licitatório; b) Parcelamento das áreas em até 60 (sessenta) meses, obedecido ao valor mínimo de 2 UFFI's (duas Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu) para cada parcela; c) Carência de 12 (doze) meses para o início do pagamento do terreno; IV - Concessões e permissões: a) Concessão de direito real de uso gratuito ou oneroso de barracões localizados nos distritos industriais ou em outras áreas de propriedade do município, mediante processo licitatório, atendendo aos objetivos de geração de empregos preconizados nesta lei; b) Permissão de uso de áreas pertencentes ao patrimônio público, às empresas que gerarem de imediato acima de 100 (cem) empregos diretos, mediante autorização legislativa, nos casos em que for comprovado o interesse público. V - Locação de barracões industriais: a) Subsídio na locação de barracões destinados a empresas com finalidade industrial ou implantação de incubadoras industriais, podendo o auxílio variar de 50 a 100% do valor de aluguel e ocorrer pelo prazo máximo de 2 (dois) anos. Parágrafo 1º A isenção de tributos será pelo período de 10 (dez) anos prorrogáveis por mais 5 (cinco) para as empresas que mantiverem 20 (vinte) ou mais empregados e de 7 (sete) anos para as empresas que mantiverem até 19 (dezenove) empregados. Parágrafo 2º Aqueles que receberem incentivos fiscais e descumprirem as disposições desta lei terão os valores restabelecidos por lançamentos de ofício e cobrados com os respectivos acréscimos legais. Parágrafo 3º As isenções previstas nesta lei ficam condicionados a renovação anual, mediante requerimento do interessado, cuja solução se dará por despacho fundamentado da Secretaria Municipal da Fazenda, diante de prévio parecer do Conselho a que se refere o art. 5º. Art. 3º Os empreendimentos industriais em funcionamento dentro ou fora das áreas industriais terão direito aos incentivos concedidos por esta lei, desde que efetuem ampliação de que resulte incremento do espaço físico e/ou do número de empregos diretos superior a 30% (trinta por cento). Art. 4º Terão direito aos incentivos previstos em lei as empresas que comprovarem a geração de, no mínimo 5 (cinco) empregos diretos. Parágrafo único: A comprovação de emprego prevista no caput deste artigo deverá se efetuada por meio da última folha de pagamento de empregados pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED - do Ministério do Trabalho, sendo ainda admitida, provisoriamente, Declaração firmada pelo responsável da empresa de que apresentará o CAGED em no máximo 60 (sessenta) dias. Seção III Da Administração do Programa - Art. 5º A definição do enquadramento e a concessão dos incentivos previstos nesta lei ficam sujeitas a aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal - CODEM. Parágrafo único: Nos casos em que houver urgência e no requerimento de incentivos estiverem satisfeitas todas as exigências legais, fica possibilitada a concessão de incentivos as referendum do CODEM, desde que haja no processo parecer favorável do Departamento de Desenvolvimento Industrial da Secretaria Municipal de Indústria e

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura de Foz do Iguaçu
57

Comércio. Seção IV - Do enquadramento no Programa - Art. 6º Para obter qualquer dos incentivos descritos no Art. 3º desta Lei, o interessado deverá apresentar requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, no qual especificará os incentivos pretendidos e juntará os seguintes documentos: I - Requerimento Padrão de Incentivos; II - Formulário Geral de Informação para Fomento, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; III - Comprovante do CNPJ; IV - Contato Social e sua última alteração; V - Certidão de Dívida Ativa Municipal; VI - Última folha de Pagamento do Empregado, CAGED ou a Declaração a que se refere o parágrafo único do art. 4º; VII - Ultimas isenções de tributos, se houver; VIII - Estudo de viabilidade para novos empreendimentos. Parágrafo 1º - Quando o pedido versar exclusivamente sobre isenção de tributos, fica dispensada a apresentação dos documentos descritos nos incisos II e VII. Parágrafo 2º - A Secretaria Municipal de Industria e Comércio ou o CODEM poderão solicitar dos interessados informações ou documentação complementares que julgar indispensáveis para a avaliação do empreendimento. Parágrafo 3º - No caso de instalação de um nova indústria no município, será admitida a protocolização do requerimento sem os documentos especificados nos incisos III e VI, desde que o requerente assuma formalmente o compromisso de juntar os referidos documentos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da entrada do processo junto ao município. Art. 7º - Para efeito de avaliação das solicitações enquadráveis na presente Lei, serão considerados prioritariamente projetos de função de: I - Alcance social; II - Número de empregos; III - Utilização de mão-de-obra local; IV - Utilização de matéria-prima local; V - Atividade pioneira; VI - Aplicação de alta tecnologia. Seção V - Das Fontes de Recursos - Art. 8º - Para atender às finalidades desta Lei, o Município aplicará os recursos orçamentários específicos previstos na Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ainda captar outros recursos de transferências voluntárias - tais como convênios - doações, receitas provenientes da alienação de terrenos industriais e outras fontes com destinação específica. Capítulo II - Das Condições Gerais - Art. 9º - Na formalização de contratos de alienação, escrituras de compra ou ainda de permissão de uso a serem outorgadas, é obrigatório o compromisso expresso do adquirente ou permissionário em iniciar a obra em 6 (seis) meses e concluir as instalações necessárias ao início das atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do termo jurídico, sob pena de nulidade do ato e consequente reversão do imóvel ao município. Parágrafo único - As áreas vendidas ou outorgadas em permissão de uso terão uma taxa de ocupação mínima de 30% (trinta por cento), salvo motivo plenamente justificado e aceito pelo Conselho que se refere o art. 7º. Art. 10º - A transmissão de posse do imóvel vendido far-se-á na assinatura do instrumento de venda, mas a escrituração definitiva somente será outorgada após a quitação integral do preço do imóvel, implantação do empreendimento e efetiva atividade por, no mínimo, um ano, cumprido rigorosamente todas as cláusulas contratadas. Parágrafo 1º - Excepcionalmente, a Municipalidade poderá outorgar a escritura definitiva antes da quitação integral do preço, caso a empresa adquirente necessite ofertar o imóvel em garantia de financiamento bancário para a implantação de seu empreendimento, desde que o comprador emita, em favor do Município, notas promissórias correspondentes às prestações vincendas, com efeito "pro-soluto", e apresente avalista. Parágrafo 2º - No que se refere à escritura definitiva a mesma deverá conter cláusula expressa que os mesmos manterão o número mínimo de empregos e a atividade industrial, conforme previsto em Lei. Art. 11º - Caberá às empresas beneficiadas o cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ambiental, obrigando-se ao tratamento dos resíduos industriais. Art, 12º - Os terrenos alienados nas condições desta lei não poderão ser vendidos pela empresa beneficiada, sem autorização da Prefeitura, antes de decorridos dois anos da data de assinatura do contrato, devendo constar essa cláusula restritiva nos respectivos instrumentos

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura de Foz do Iguaçu
58

legais. Mesmo após a venda, a finalidade industrial da área deverá se mantida. Capítulo III - Das penalidades - Seção Única - Das Condições de Suspensão e Revogação dos Benefícios. Art. 13º Cessarão os incentivos fiscais concedidos pela presente lei quando os beneficiários: I - Paralisarem suas atividades por mais de 06 (seis) meses; II- Deixarem de exercer atividade industrial, sublocarem, arrendarem, cederem em comodato ou de qualquer outra forma transferirem a terceiros o imóvel e/ou instalações, sem a prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal; III - Reduzirem o número de empregados descumprindo a graduação estabelecida; IV - Atrasarem o pagamento de 05 (cinco) parcelas consecutivas decorrentes da aquisição de terrenos; V - For constatada por qualquer autoridade fiscal, quer do Município ou de qualquer outro órgão governamental, a prática de atos como o intuito de fraldar a legislação fiscal ou outras situações similares, visando ao não recolhimento integral ou ao recolhimento a menor de tributos ou contribuições de qualquer natureza. Art. 14º - A inobservância de qualquer dos dispositivos constantes desta Lei tornará nula a concessão de direito real de uso, bem como outros incentivos concedidos, revertendo ao patrimônio Municipal as benfeitorias porventura incorporadas ao imóvel, cabendo ao Município o direito de se ressarcir dos investimentos realizados, que serão corrigidos monetariamente até a data do pagamento e o terreno reverterá ao Patrimônio Municipal, dando ao Município o direito liquido e certo de reintegração de posse imediata, independentemente de demanda judicial, sem que o beneficiário tenha direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias incorporadas no imóvel, inclusive ressarcimento por lucros cessantes. Capítulo IV - Das Disposições Finais e Transitórias - Art. 15º - A fiscalização in loco dos empreendimentos ficará a cargo da Divisão de Distritos Industriais, vinculada ao Departamento de Desenvolvimento Industrial, da Secretaria Municipal de Industria e Comércio. Art. 16º - Os incentivos fiscais concecidos através de leis editadas anteriormente permanecem em pleno vigor, desde que os beneficiários tenham cumprido integralmente as condições para sua concessão. Art. 17º - Todas as empresas que receberam incentivos do Programa deverão afixar placa de identificação constando os dizeres " Esta empresa recebe apoio da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, através do Programa de Desenvolvimento Industrial". Art. 18º - Sendo necessário, o Chefe do Poder Executivo Municipal estipulará normas complementares à aplicação desta Lei. Art. 19º - Revogam-se as disposições em contrário. Aer. 20º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2005. Paulo Mac Donald Ghisi - Prefeito Municipal. Adevilson Oliveira Gonçalves - Secretário Municipal da Administração. Elenice Nurnberg - Secretária Municipal da Fazenda. Edgar Bueno - Secretário Municipal de Industria e Comércio, do qual fica cópia reprográfica arquivada nestas notas em pasta própria de arquivos contratos sob nº **01-N, às folhas nº 187; 2) "Lei nº 3.702, de 2 de junho de 2010.** Cria o Programa de Desenvolvimento Econômico de Foz do Iguaçu. A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: CAPÍTULO I - DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE FOZ DO IGUAÇU- PRODEFI - Seção I - Dos objetivos do Programa. Art. 1º Esta Lei cria o Programa de Desenvolvimento Econômico de Foz do Iguaçu – PRODEFI, cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento econômico do Município, por meio de incentivos e ações voltadas ao setor da distribuição e serviços, priorizando a geração de empregos e renda, em consonância com o Plano Diretor do Município e o conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal. 1º O Programa concederá incentivos tanto para a instalação de novos empreendimentos quanto para a expansão dos já existentes, localizados ou não nos distritos industriais. 2º Respeitadas as disposições do Plano Diretor do Município, deverão ser observadas as seguintes diretrizes na formulação do PRODEFI: I – concessão de financiamentos exclusivos aos setores produtivos do Município; II – tratamento preferencial às atividades produtivas de micro

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura de Foz do Iguaçu
59

e pequenos empreendimentos municipais, de uso intensivo de matérias-primas e mão-de-obra locais, e as que produzam, beneficiem e comercializem alimentos básicos para o consumo da população; III – conjugação do crédito com a assistência técnica especializada para cada projeto; IV – elaboração de orçamento anual para as aplicações e recursos; V – apoio à criação de novos centros, atividades de pólos dinâmicos do Município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda; e, VI – preservação do meio ambiente. Art. 2º São objetos desta Lei as empresas dos setores Industrial, Agroindustrial, Agropecuário e de Prestação de Serviços, Associações Cíveis, Cooperativas, Empreendimentos Industriais de Pequeno, Médio e Grande Porte, setores relacionados com atividades da economia informal. Art. 3º Para apoiar e auxiliar na concessão dos incentivos a serem concedidos pelo PRODOFI será constituído o conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal – CODEM. Parágrafo 1º Todos os Benefícios de que trata esta Lei aplicar-se-ão, depois de satisfeitas as exigências legais e com parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal – CODEM. Parágrafo 2º O CODEM deverá determinar a sustação de benefício de que trata esta Lei, e indeferir sua solicitação, para empresa que estiver sendo objeto de ação fiscal ou judicial. Parágrafo 3º O Executivo deverá criar o fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico mediante Lei, que disporá sobre sua competência e atribuições, em especial o seguinte: I – aquisição de áreas no Município destinadas ao desenvolvimento econômico. II – concessão de aval, ad referendum da Câmara Municipal, para obtenção de recursos junto às instituições financeiras oficiais. III - investimento em infraestrutura nos distritos industriais ou áreas de interesse do Município para geração de emprego e renda,. Seção II - Dos Incentivos - Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abaixo descritos às empresas que se enquadrarem no Programa: I – Isenção de tributos: a)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; b)Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – incidente sobre a construção; c) Taxa de Licença para Localização e Funcionamento; d)Taxa de Licença para Propaganda e Publicidade de que trata o item 4.5, do Anexo II da Lei complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003; e)Taxa de Expediente; f)Taxa de Vigilância Sanitária; g)Licença ara execução de obras; h)Taxa de Verificação de Regular Funcionamento; i) Taxa de vistoria técnica para Habite-se; j)Taxa de consulta prévia e aprovação de projetos. II – Serviços: a)execução de obras e serviços de preparo de terrenos localizados nos distritos industriais, ou de qualquer outra área de propriedade do Município, onde for possível instalar indústria; b) execução e obras e serviços destinados a dotar as áreas de infra-estrutura adequada, especialmente no que se refere ao sistema viário, rede de distribuição de energia elétrica e sistema de escoamento de águas pluviais; c)assessoramento e acompanhamento às empresas junto aos órgãos públicos e privados em todos os níveis, inclusive internacionais, objetivando a viabilização e facilitação de negociações e trâmites para a instalação e operação no Município; d) construção de barracões destinados à concessão e permissão de uso. III – Terrenos: a) alienação de terrenos localizados nos distritos industriais considerando-os avaliados em R$ 1,00 (um real) por metro quadrado – a título de incentivo à industrialização – para efeito de valor mínimo no processo licitatório; b)parcelamento do valor da alienação em até 60 (sessenta) meses, em parcelas mensais sucessivas corrigidas monetariamente pelos mesmos índices da UFFI – Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu, obedecido ao valor mínimo de 2 (duas) UFFI's para cada parcela; c) carência de 12 (doze) meses para o início do pagamento do terreno. IV- Concessões e permissões: a) Concessão de direito real de uso gratuito ou oneroso de barracões localizados nos distritos industriais ou em outras áreas de propriedade do Município, mediante processo licitatório, atendendo aos objetivos de geração de empregos preconizados nesta Lei; b) Permissão de uso de áreas pertencente ao patrimônio público, ás empresa que gerarem de imediato acima de 100 (cem) empregos diretos, mediante autorização legislativa, nos casos em

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura de Foz do Iguaçu
60

que for comprovado o interesse público. V – Locação de barracões industriais: a) subsidio na locação de barracões destinados a empresas com finalidade industrial ou implantação de incubadoras industriais, podendo o auxílio variar de 50 a 100% do valor do aluguel e ocorrer pelo prazo máximo de 2 (dois) anos. 1º A vigência dos incentivos se dará a partir da data do protocolo de solicitação. 2º A concessão do beneficio fiscal não retroagirá para beneficiar o pagamento de tributo porventura efetuado ou para aplicação do beneficio para lançamentos de tributos referentes aos exercícios anteriores ao da solicitação. 3º A isenção de tributos será pelo período de 10 (dez) anos prorrogáveis por mais 7 (sete) para as empresas que mantiverem 20 (vinte) ou mais empregados e de 5 (cinco) anos para as empresas que mantiverem até 19 (dezenove) empregados. 4º As isenções previstas nesta Lei ficam condicionadas à confirmação anual, mediante requerimento do interessado, cuja solução se dará por despacho fundamentado da Secretaria Municipal da Indústria e Comercio, diante de prévio parecer do conselho a que se refere o art. 7º. 5º A confirmação anual se dará por vistoria realizada pela fiscalização fazendária. 6º Poderá, a critério do conselho de Desenvolvimento Econômico, ser concedida a prorrogação do prazo de locação de barracões por no máximo mais um ano. 7º Para requerer a prorrogação de prazo, disposto no 6º deste artigo, o requerente deverá observar a obrigatoriedade de possuir área no distrito industrial com construção de estrutura física já iniciada e em andamento. 8º Os incentivos de que trata este artigo, priorizarão: I – o fomento de atividades produtivas de micro e pequeno porte, visando à geração de empregos e o aumento da renda para trabalhadores e produtores; II – o apoio à criação de novos centros, atividades e pólos de desenvolvimento do Município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda, inclusive por meio de atividades relacionadas com a Lei Federal nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 6.956, de 9 de setembro de 2009 (Lei dos Sacoleiros). III – o incentivo à dinamização e diversificação de atividades econômicas, e. IV – no treinamento e capacitação dos empresários no sentido de possibilitar o aprimoramento de suas aptidões, viabilizando-lhes a oferta de novas tecnologias relacionadas com o processo produtivo. Art. 5º Os empreendimentos industriais em funcionamento dentro ou fora das áreas industriais terão direito aos incentivos concedidos por esta Lei, desde que efetuem ampliação de que resulte incremento do espaço físico e/ou do número de empregos diretos superior a 30% (trinta por cento), conformado pela vistoria in loco pela fiscalização fazendária, atendendo ao disposto no art. 6º desta Lei. 1º A comprovação de emprego prevista no caput deste artigo deverá ser efetuada por meio da última Folha de Pagamento de Empregados, pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED – do Ministério do Trabalho e GEFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, sendo ainda admitida, provisoriamente, Declaração firmada pela responsável da empresa de que apresentará o CAGED em no máximo 60 (sessenta) dias. 2º A ampliação do espaço físico deverá ser confirmado pela fiscalização fazendária. Art. 6º Terão direito aos incentivos previstos nesta Lei as empresas que comprovarem a geração de, no mínimo, 1 (um) emprego direto a cada 135 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados) de área adquirida, sendo a construção mínima de 30% (trinta por cento) da área ocupada. 1º Empresas com menos de 6 (seis) empregos diretos não terão direitos aos incentivos previstos nesta Lei. 2º Para empresas já instadas, fora dos distritos industriais, possuindo no mínimo 6(seis)empregos diretos, poderão solicitar os benefícios desde que aumentem em 30% o número de empregos gerados. 3º A comprovação de empregos prevista no caput deste artigo deverá ser efetuada por meio da última Folha de Pagamento de Empregados, pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED – do Ministério do Trabalho e GEFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, sendo ainda admitida, provisoriamente, Declaração firmada pelo responsável da empresa de que apresentará o CAGED em no máximo 60(sessenta) dias. SEÇÃO III - Da Administração do

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura de Foz do Iguaçu
61

Programa – Art. 7º A definição do enquadramento e a concessão dos incentivos previstos nesta Lei ficam sujeitas à aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal - CODEM. Parágrafo Único - Nos casos em que houver urgência e no requerimento de incentivos estiverem satisfeitas todas as exigências legais, fica possibilitada a concessão de incentivos ad referendum do CODEM, desde que haja no processo parecer favorável do Departamento de Desenvolvimento Industrial, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. SEÇÃO IV - Do Enquadramento no Programa – Art. 8º Para obter qualquer dos incentivos descritos no art. 4º desta Lei, o interessado deverá apresentar requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, no qual especificará os incentivos pretendidos e juntará os seguintes documentos: I - requerimento Padrão de Incentivos; II - formulário Geral de Informação para Fomento, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; III - comprovante do CNPJ; IV - Contrato Social e sua última alteração; V - Certidão de Dívida Ativa Municipal; VI - Documento de comprovação de emprego a que se refere o § 3º do art. 6º desta Lei; VII - últimas isenções de tributos, se houver; Parágrafo 1º Quando o pedido versar exclusivamente sobre isenção de tributos, fica dispensada a apresentação dos documentos descritos nos incisos II e VII; Parágrafo 2º A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio ou o CODEM poderão solicitar dos interessados informações ou documentação complementares que julgar indispensáveis para a avaliação do empreendimento; Parágrafo 3º No caso de instalação de uma nova indústria no Município, será admitida a protocolização do requerimento sem os documentos especificados nos incisos III a VI, desde que o requerente assuma formalmente o compromisso de juntar os referidos documentos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da entrada do processo junto ao Município. Art. 9º Para efeito de avaliação das solicitações enquadráveis na presente Lei, serão considerados prioritariamente projetos em função de: I - alcance social; II - número de empregos; III - utilização de mão-de-obra local; IV - utilização de matéria-prima local; V - atividade pioneira; VI - aplicação de alta tecnologia. SEÇÃO V - DAS FONTES DE RECURSOS – Art. 10º Para atender às finalidades desta Lei, o Município aplicará os recursos orçamentários específicos previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ainda captar outros recursos de transferências voluntárias, como convênios, doações, receitas provenientes da alienação dos terrenos industriais e outras fontes com destinação específica. CAPÍTULO II - DO CONSELHO DE DESEVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL – CODEM - SEÇÃO I - Da Instituição do CODEM - Art. 11º É instituído o Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal - CODEM, com a finalidade de administrar os incentivos criados através do Programa de Desenvolvimento de Foz do Iguaçu - PRODEFI e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico. Art. 12º - Para atingir seus objetivos, o CODEM deverá obedecer a um plano de desenvolvimento, o qual deverá determinar ações estratégicas para se alcançar o fortalecimento das atividades econômicas do Município, bem como estimular o estabelecimento de novos investimentos estaduais, nacionais e internacionais na região polo de Foz do Iguaçu. SEÇÃO II - Das Competências – Art. 13º - Compete ao Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal - CODEM as seguintes atividades: I - análise e decisão dos processos de solicitação de benefícios fiscais dispostos nesta Lei; II - apoio às empresas instaladas no Município, auxiliando-as nas resoluções de problemas específicos ou comuns, seja de natureza administrativa, econômico-financeira, tecnológica, ambiental, político-institucional ou infraestrutural; III - assistência aos empresários interessados em investir no Município, em questões de locação de projetos, obtenção de recursos, facilidades energéticas, de comunicação e de transportes, ambientais e tecnológicas; IV - assistência na criação de empresas de participação comunitária, incentivando o desenvolvimento de uma cultura empreendedora na comunidade local; V - fomento à consolidação de infraestrutura empresarial competitiva para o Município, participando de parcerias com outras instituições, da instalação de

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura de Foz do Iguaçu
62

incubadoras e condomínios para as atividades industriais, de serviços, comerciais, agro-industriais e de educação técnica, tecnológica e superior; VI - análise da viabilidade do Município para a formação de um pólo ou parque tecnológico promovendo o intercâmbio dos agentes necessários para sua estruturação; VII - elaboração de programas para a qualificação dos recursos humanos; VIII - propor ao Executivo Municipal a elaboração de projetos de infra-estrutura, especialmente de transportes aero-hidro-rodo-ferroviário, visando não apenas o escoamento da produção local, como também a adequada circulação de mercadorias de outras regiões do país e do continente que passam por Foz do Iguaçu e região; IX - promoção nos níveis regional, estadual, nacional e internacional das oportunidades de negócios no Município, valendo-se de recursos da mídia tradicional e dos novos meios de comunicação eletrônicos, sistematizando-a através de um banco de dados municipal integrado às agências de informações de secretarias estaduais, organizações e outras instituições nacionais de fomento ao desenvolvimento econômico, tendo por objetivo o atendimento da demanda da sociedade por informações, em particular iniciativas locais e empresariais, visando agilizar processos de decisão, tanto no âmbito público quanto no privado; X - elaboração, acompanhamento e revisão de planos de desenvolvimento econômico a serem propostos para o Município; XI - fomentar debates, palestras e estudos, de forma a manter toda a comunidade informada dos planos básicos e suas implantações; XII - fornecer subsídios para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Diretor, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual; XIII - estabelecer indicadores para acompanhamento da implantação de planos; XIV - estimular e proceder a estudos sobre problemas que interessem ao desenvolvimento do mercado produtor de serviços e gerador de empregos. Parágrafo Único - Todo e qualquer estudo, incentivo, projeto ou palestra, cujos valores ultrapassarem os limites exigidos para licitação deverá obedecer ao que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. SEÇÃO III - Da Estrutura Organizacional - Art. 14º O Conselho terá a seguinte estrutura organizacional: I - Conselho Superior: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Diretores. II - Comissão Executiva: a) Comissão de Desenvolvimento Tecnológico; b) Comissão de Desenvolvimento Industrial; c) Comissão de Desenvolvimento Comercial e de Serviços; d) Comissão de Desenvolvimento Agropecuário; e) Comissão de Desenvolvimento do Setor de Serviços. SEÇÃO IV -Das Competências e Processo de Escolha – Art. 15. O Conselho Superior terá caráter deliberativo, e será composto por 5 (cinco) integrantes, que serão indicados pelo Prefeito Municipal, sendo 4 (quatro) deles escolhidos obrigatoriamente entre os membros das Comissões previstas no art. 14 e o presidente o Secretário Municipal de Indústria e Comércio. Parágrafo 1º Dos quatro membros da Comissão que deverão pertencer ao Conselho Superior, dois obrigatoriamente não poderão ser servidores públicos; Parágrafo 2º O Vice-Presidente do Conselho Superior será escolhido entre os diretores. Parágrafo 3º O Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal, terá um Secretário Executivo e um Assessor Jurídico que serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os servidores do quadro de carreira do Município, e não terão direito a voto. Art. 16º - Os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal serão indicados, juntamente com um suplente, pelos órgãos e entidades relacionados no art. 17º desta Lei, e nomeados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal. SEÇÃO V - DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES – Art. 17º - As Comissões serão compostas por Conselheiros, representantes de cada uma das seguintes entidades ou órgãos de classe: I - Comissão de Desenvolvimento Tecnológico: a) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; b) Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu; c) Faculdades Dinâmica das Cataratas - UDC; d) Faculdade União das Américas; e) Centro de Ensino Superior de Foz do Iguaçu - CESUFOZ; f) Faculdades Unificadas de Foz do Iguaçu - UNIFOZ; g) Associação dos Economistas de Foz do Iguaçu - ASSECONFI; h) SINCOFOZ - Sindicato dos Contabilistas de Foz do Iguaçu; i) APA - Associação de Profissionais

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura de Foz do Iguaçu
63

de Administração do Oeste do Paraná. II - Comissão de Desenvolvimento Industrial: a) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; b) Associação Comercial e Industrial de Foz do Iguaçu - ACIFI; c) Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON; d) Associação dos Economistas de Foz do Iguaçu - ASSECONFI; e) SINCOFOZ - Sindicato dos Contabilistas de Foz do Iguaçu; f) AEFI - Associação dos Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu. III - Comissão de Desenvolvimento Comercial e de Serviços: a) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; b) Associação Comercial e Industrial de Foz do Iguaçu - ACIFI; c) Secretaria de Estado das Relações de Trabalho - SERT; d) Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista; e) SINCOFOZ - Sindicato dos Contabilistas de Foz do Iguaçu; f) APA - Associação de Profissionais de Administração do Oeste do Paraná; g) SINDETUR - Sindicato das Empresas de Turismo; h) Secretaria Municipal da Fazenda. IV - Comissão de Desenvolvimento Agropecuário: a) Secretaria Municipal de Agricultura; b) Sindicato Rural de Foz do Iguaçu; c) Empresa de Assistência Técnica do Estado do Paraná - EMATER; d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Foz do Iguaçu; e) Conselho Regional de Medicina Veterinária - Seção Foz do Iguaçu; V - Comissão de Desenvolvimento Urbano: a) Secretaria Municipal de Obras; b) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; c) Secretaria Municipal do Meio Ambiente; d) Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu - FOZTRANS; e) Aliança Independente de Associações de Foz do Iguaçu; f) Associação de Bairros, eleito pela UMANFI; g) Associação dos Economistas de Foz do Iguaçu - ASSECONFI; h) AEFI - Associação dos Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu; i) Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Foz do Iguaçu. Parágrafo 1º - Somente poderão integrar as Comissões relacionadas neste artigo, Entidades ou órgãos de classe legalmente constituídos há mais de um ano. Parágrafo 2º - Cada Comissão terá um Coordenador e um substituto, que serão eleitos entre seus membros. SEÇÃO VI - Dos Mandatos – Art.18 - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período. Parágrafo Único - Em caso de ocorrência de vaga, o Conselheiro será substituído pelo seu suplente, que completará o mandato do titular. Art.19 - O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços serão considerados relevantes ao Município. Art. 20 - No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, o Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal - CODEM elaborará seu Regimento Interno, que conterá as disposições regulamentares e disciplinares não contidas na presente Lei e será aprovado por Ato do Chefe do Poder Executivo. Parágrafo Único - O Regimento Interno disporá obrigatoriamente sobre o seguinte: I - prazo mínimo de interstício das reuniões ordinárias das Comissões e do Conselho Superior; II - deliberação por maioria simples dos membros das Comissões e do Conselho Superior; III - submissão das decisões das Comissões ao Conselho Superior; IV - registro em atas e arquivos adequados de todas as deliberações, pareceres, votos e demais trabalhos realizados; V - eleição secreta dos Coordenadores das Comissões e do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Superior; Art. 21- O Poder Executivo prestará ao Conselho o necessário suporte técnico-administrativo, através de pessoal próprio, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados. CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES GERAIS - Seção Única – Art. 22 - Na formalização dos contratos de alienação, escrituras de compra ou ainda de permissão de uso a serem outorgadas, é obrigatório o compromisso expresso do adquirente ou permissionário em iniciar a obra em 6 (seis) meses e concluir as instalações necessárias ao início das atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do termo jurídico, sob pena de nulidade do ato e consequente reversão do imóvel ao Município. Parágrafo 1º As áreas vendidas ou outorgadas em permissão de uso terão uma taxa de ocupação mínima de 30% (trinta por cento), salvo motivo plenamente justificado e aceito pelo Conselho a que se refere o art. 7º. Parágrafo 2º Havendo interesse por parte do adquirente em

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura de Foz do Iguaçu
64

devolver o imóvel, o Município poderá providenciar o ressarcimento, nas mesmas condições estabelecidas quando da aquisição do imóvel, aplicando-se a correção monetária nos valores praticados, como forma de agilizar a retomada em função de interesse do Município em novo investimento na área vendida. Art. 23 - A transmissão da posse do imóvel vendido far-se-á na assinatura do instrumento de venda, mas a escrituração definitiva somente será outorgada após a quitação integral do preço do imóvel, implantação do empreendimento e efetiva atividade por, no mínimo, um ano, cumprindo rigorosamente todas as cláusulas contratadas. Parágrafo 1º - Excepcionalmente, a Municipalidade poderá outorgar a escritura definitiva antes da quitação integral do preço, caso a empresa adquirente necessite ofertar o imóvel como garantia de financiamento bancário para a implantação de seu empreendimento, desde que o comprador emita, em favor do Município, notas promissórias correspondentes às prestações vincendas, com efeito "pro-soluto", e apresente avalista. Parágrafo 2º No que se refere à escritura definitiva a mesma deverá conter cláusula expressa que os mesmos manterão o número mínimo de empregos e a atividade industrial, conforme previsto em Lei. Art. 24 - Caberá às empresas beneficiadas o cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ambiental, obrigando-se ao tratamento dos resíduos industriais. Art. 25 - Os terrenos alienados nas condições desta Lei não poderão ser vendidos pela empresa beneficiada, sem autorização da Prefeitura, antes de decorridos dois anos da data de assinatura do contrato, devendo constar essa cláusula restritiva nos respectivos instrumentos legais, e, mesmo após a venda, a finalidade industrial da área deverá ser mantida. CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES - Seção Única - DAS CONDIÇÕES PARA SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DOS BENEFÍCIOS – Art. 26 - Cessarão os incentivos fiscais concedidos pela presente Lei quando os beneficiários: I - paralisarem suas atividades por mais de 6 (seis) meses; II - deixarem de exercer atividade industrial, sublocarem, arrendarem, cederem em comodato ou de qualquer outra forma transferirem a terceiros o imóvel e/ou instalações, sem a prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal; III - reduzirem o número de empregados descumprindo a graduação estabelecida; IV - atrasarem o pagamento de 5 (cinco) parcelas consecutivas decorrentes da aquisição de terrenos; V - for constatada por qualquer autoridade fiscal, quer do Município ou de qualquer outro órgão governamental, a prática de atos com o intuito de fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares, visando ao não recolhimento integral ou ao recolhimento a menor de tributos ou contribuições de qualquer natureza. Art. 27. A inobservância de qualquer dos dispositivos constantes desta Lei tornará nula a concessão de direito real de uso, bem como outros incentivos concedidos, revertendo ao Patrimônio Municipal as benfeitorias porventura incorporadas ao imóvel, cabendo ao Município o direito de se ressarcir dos investimentos realizados, que serão corrigidos monetariamente até a data do pagamento e o terreno reverterá ao Patrimônio Municipal, dando ao Município o direito líquido e certo de reintegração de posse imediata, independente de demanda judicial, sem que o beneficiário tenha direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias porventura incorporadas ao imóvel, inclusive ressarcimento por lucros cessantes. CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS - Seção Única – Art. 28 - A fiscalização in loco dos empreendimentos ficará a cargo da Divisão de Distritos Industriais, vinculada ao Departamento de Desenvolvimento Industrial, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. Art. 29 - Os incentivos fiscais concedidos através de leis editadas anteriormente permanecem em pleno vigor, desde que os beneficiários tenham cumprido integralmente as condições para a sua concessão. Art.30 - Todas as empresas que receberem incentivos do Programa deverão afixar placa de identificação constando os dizeres "Esta empresa recebe apoio da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, através do Programa de Desenvolvimento Econômico de Foz do Iguaçu". Art. 31- Os benefícios fiscais de qualquer natureza concedidos através de leis editadas anteriormente

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Prefeitura de Foz do Iguaçu
65

permanecem em pleno vigor, para as empresas já instaladas ou em fase de instalação, desde que os beneficiários tenham cumprido integralmente as condições para a sua concessão. Art. 32 - Os benefícios fiscais concedidos por esta Lei, não se aplicam ao recolhimento de tributos, realizados em virtude de ação fiscal ou judicial. Art. 33 - Sendo necessário, o Chefe do Poder Executivo Municipal estipulará normas complementares à aplicação desta Lei. Art. 34 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 35 - Revoga a Lei nº 3551, de 13 de julho de 2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2010. Paulo Mac Donald Ghisi - Prefeito Municipal - Lincoln Barros de Sousa - Secretário Municipal da Administração - Adevilson Oliveira Gonçalves - Secretário Municipal da Administração de Indústria e Comércio - Reginaldo Adriano da Silva - Secretário Municipal da Fazenda, da qual fica cópia reprográfica arquivada nestas notas em pasta própria de arquivos leis e decretos sob nº 01-N (Leis e Decretos), às folhas nº 172. Conforme Provimento Nº 39/2014, expedido pelo Conselho Nacional de Justiça, e Art. 677, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, foi consultada a base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, Fonte de pesquisa: www.indisponibilidade.org.br, com relação ao CNPJ da outorgante vendedora, cujo Resultado: **NEGATIVO,** em data de **18/06/2021,** Código hash: **97fc.6e41.5362.90c3.a410.b4e7.9656.97f9.308c.9382**, e Conforme Provimento Nº 39/2014, expedido pelo Conselho Nacional de Justiça, foi consultada a base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, Fonte de pesquisa: www.indisponibilidade.org.br, com relação ao CNPJ da outorgada compradora, cujo Resultado: **NEGATIVO,** em data de **18/06/2021,** Código hash: **950c.2b6b.50ee.aba5.877b.65ec.ae58.3ff5.1c2c.e7a6,** que as partes contratantes foram expressamente cientificadas por esta Serventia que a existência da ordem de indisponibilidade poderá ter como consequência a impossibilidade do registro do imóvel da presente perante o Oficio de registro de imóveis competente. Fica dispensada pelas partes o comparecimento das testemunhas instrumentárias de conformidade com o contido no Art. 676, Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. A presente escritura foi registrada no livro protocolo geral sob o nº **1828/2021,** em data de **18 de junho de 2021,** a qual será comunicada ao Distribuidor Público, desta comarca, no prazo legal, de conformidade com o Art. 674, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado, perante mim, (a.a.) Onilda de Oliveira, Substituta do Agente Delegado, que o digitei. E eu, (a.a.) Fernando Loures Salinet Filho, Agente Delegado o subscrevi. Nada mais. Trasladada em seguida, conforme e tudo com o original, a qual me reporto e dou fé. Emolumentos: R$ 1.078,92, VRC = 4.972,00, Funarpen R$1,80, FUNDEP R$ 53,95, Funrejus R$3.000,00, ISS R$ 44,95, Distribuição R$ 11,74. (a.a.) FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, ANDRÉ EGIDIO FARIAS PARIZE. (a.a) FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, ANDRÉ EGIDIO FARIAS PARIZE. Era o que se continha em referido ato Está tudo conforme ao seu próprio original. Trasladada por certidão aos 14 de março de 2023. Nada mais.

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR

1º TABELIONATO DE NOTAS

Pedro Antonio Crocetta – Tabelião
Rua Almirante Barroso, 1275, Centro, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85851-010.
Contato: (45) 3521-2600 – contato@cartoriofoz.com.br

Livro 1293-N – **Folha** 133 – **Protocolo** 802995 – **Página** 015

1º Tabelionato de Notas
CNPJ: 49.738.806/0001-70
Pedro Antônio Crocetta - Tabelião
CPF: 006.086.789-29
Rua Almirante Barroso, 1275 - Centro
Fone: (45) 3521-2600
E-mail: contato@cartoriofoz.com.br
Foz do Iguaçu - Paraná

O referido é verdade e dou fé.

Em testemunho_____da verdade

Onilda de Oliveira
Substituta do Tabelião

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº **F475X.8uqtM.ykM3d-eMdW3.LUH8I**
Valide esse selo em https://selo.funarpen.com.br/Consulta

f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2025 às 17:32:01
Documento Código: f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **4.118/2025**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 142/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
f1289b6f-d80b-49ce-8da8-330c39682acd

Hash do Documento

D077911F5B91F036A5F3A4329E85251345B41C3C9585DCE8ADA36A28942E9A0A

Anexos

REQ 142-2025.pdf - **2e911d78-ad6b-4813-9b34-efcc8e166edb**
RESPOSTA REQ 142-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 25907-2025 - DIPA II ANEXO.pdf - **a8503f66-c52c-42b1-adb2-7764f7712ae9**
5203.pdf - **ca436830-a6c1-4c4c-9c23-364392dd88a3**
31026.pdf - **b52140ac-02f0-45d0-8ae6-3a996956ffed**
2. ESCRITURA - LOTE 0708 ANEXO_COMPRESSED.pdf - **6fd9ff31-42b2-492a-86ee-d46e840ad8d5**
3. CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - LOTE 1406.pdf - **3aff4711-c131-4622-b7f1-1deff6221917**
3. ESCRITURA - LOTE 1406.pdf - **6423de32-afb4-4b26-a39d-1a3c73482574**
4. MATRÍCULA 47052 - LOTE 0511.pdf - **ef4576e5-3442-4abd-ad89-dcdc5a513223**
4. ESCRITURA - LOTE 0511.pdf - **2be5317a-ad76-467b-b836-a122c6752212**
3. MATRÍCULA 51775 - LOTE 1406 ANEXO.pdf - **47ff5f5e-c722-4a7b-9f8c-14452b73bc19**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 08/04/2025 17:32:01 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.